

ASDG
PINTURAS E DEMARCAÇÕES
COMERCIAL, INDUSTRIAL, VIÁRIA E RESIDENCIAL
44|9.9987-0001
e-mail: aldirdelgrossi@gmail.com
Rua Deputado Branco Mendes 549 | Colorado | Pr



Caminhões carregados com insumos para a vacinação iniciam distribuição no Estado

Quatro caminhões carregados com 2,2 milhões de itens saíram na manhã deste sábado (16) do pátio da central de abastecimento e suprimentos da Secretaria da Saúde do Paraná, no Jardim Botânico, em Curitiba. Os veículos foram escoltados pela Polícia Militar e terão apoio logístico e de segurança da Defesa Civil durante toda a operação de deslocamento e descarregamento da carga.

"Iniciamos a etapa mais aguardada deste período de enfrentamento da pandemia, que é a preparação para a chegada da vacina contra a Covid-19. Contamos com o importante apoio logístico e operacional da Secretaria de

Segurança, nesta entrega 2,2 milhões de itens, lembrando que esta é apenas a primeira remessa de várias que faremos durante o processo. Assim que a vacina chegar ao Paraná, estaremos preparados para esta importante tarefa", disse o secretário de Estado da Saúde, Beto Preto.

A carga, com seringas e agulhas, máscaras de proteção individual, aventais e carteirinhas de vacinação, deverá chegar às Regionais de Saúde do Estado durante este final de semana. Das 22 Regionais de Saúde do Paraná, apenas a metropolitana Curitiba e a de Paranaguá receberão os insumos na segunda-feira (18).

Missão - A saída dos ca-

minhões foi acompanhada pelo diretor-geral da Sesa, Nestor Werner Junior, que destacou a importante missão das equipes que farão as entregas, cumprindo um roteiro que envolve todas as regiões do estado. "Os profissionais do estado estão levando hoje a esperança para milhões e milhões de paranaenses".

"Esta remessa chegará a cada Regional de Saúde do Estado, que fará a distribuição proporcional aos municípios; assim, este material chegará às 1.850 salas de vacinação. Reforçamos ainda que no Paraná, por orientação do governador Ratinho Junior e do secretário Beto Preto, a vacinação contra a Covid-19

seguirá os protocolos do Programa Nacional de Imunização, do Ministério da Saúde, que é referência internacional em campanhas de vacinação", complementou o diretor.

A operação de entrega dos insumos está sendo monitorada em tempo real pela Defesa Civil do Paraná. "Acompanharemos todo o trajeto entre hoje e amanhã, bem como os próximos envios de insumos e de vacinas. Orientamos a escolta da Polícia Militar e aos motoristas sobre direção defensiva, procedimentos diante de bloqueios de obras nas estradas e medidas de segurança", explicou o tenente-coronel Adriano de Mello, coordenador executivo da Defesa Civil Estadual.



Destinado a 15ª Regional de Saúde em Maringá, palet com insumos para a vacinação

Paraná usa frota aérea para agilizar imunização contra COVID-19 em todo o Paraná

O Governo do Estado também apresentou parte da estrutura logística que será usada na distribuição das vacinas contra a Covid-19 no Paraná. Três aviões e um helicóptero serão incorporados à frota de caminhões para agilizar o transporte do imunizante para as 22 Regionais de Saúde, atingindo todo o Estado.

A intenção é garantir a aplicação da vacina nos paranaenses o mais rapidamente possível. O evento com a participação de técnicos da Saúde e da Casa Militar ocorreu no Aeroporto do Bacacheri, em Curitiba.

De acordo com a Casa Militar, um novo avião, em fase final de aquisição pelo Governo, será integrado ao sistema de imu-

nização em até 30 dias. E, se necessário, a frota que atende a Segurança Pública também pode ser utilizada.

"Vamos usar a experiência adquirida no transporte de órgãos para transplante, em que o Paraná é referência, e também nos testes para a Covid-19. Só no ano passado foram 500 horas/voo, garantindo agilidade e rapidez", destacou o chefe da Casa Militar, tenente-coronel Welby Pereira Sales.

Ele ressaltou que o transporte para o Interior do Paraná será feito por meio de rotas aéreas, atendendo mais de uma Regional da Saúde por viagem. O planejamento é para que as aeronaves sejam usadas em deslocamentos maiores.



Com o ingresso das aeronaves, o tempo de deslocamento para que todos os Municípios

sejam abastecidos é estimado em 48 a 72 horas. "O helicóptero, por exemplo, pode ser

utilizado para chegar em locais de difícil acesso. Será um serviço de excelência, com a vacina

chegando o mais rapidamente possível à população", enfatizou o chefe da Casa Militar.



Centro de Oftalmologia deu um grande salto de qualidade nas acomodações

O Centro Macrorregional de Oftalmologia da Santa Casa de Paranavai transferiu suas instalações para a Unidade Morumbi. "Em termos de acomodações demos um grande salto de qualidade. É um ambiente mais aconchegante, prático e funcional", diz o médico-chefe do serviço de Oftalmologia do hospital, Rubens Costa Monteiro Filho. É a primeira equipe médica a se instalar na nova unidade.

O Centro é referência para as

Regionais de Saúde de Paranavai, Campo Mourão, Umuarama e, até pouco tempo, Cianorte, que conquistou uma unidade oftalmológica. Mas, nos últimos meses, por conta da pandemia da Covid-19, o movimento tem sido baixo. Com a vacinação da população, que deve começar ainda este mês, a tendência é que nos próximos meses os pacientes retornem aos consultórios. "Nossa capacidade de atendimento é grande. Podemos chegar a dois

mil atendimentos por mês", diz o oftalmologista, que também é diretor-clínico da Santa Casa e coordenador de Residência Médica na especialidade.

Os dois mil atendimentos incluem consultas, tratamentos, aviação de óculos e cirurgias. Como a maioria das cirurgias é eletiva, há uma redução drástica neste serviço por conta da pandemia. "Estamos fazendo apenas cirurgias urgentes, de perfuração e outros traumas", diz Monteiro Filho.

O médico diz que, além das instalações, o Centro Macrorregional de Oftalmologia deve receber novos equipamentos este ano, que permitirão oferecer outros procedimentos à população.

De acordo com o especialista, as novas instalações também representaram um ganho para a Residência Médica. Atualmente, seis médicos buscam a especialização em oftalmologia na Santa Casa. São dois no primeiro ano (R-1), dois no segundo (R-2) e dois no terceiro ano (R-3). "No futuro, teremos potencial para oferecer mais vagas", diz o médico.

TODOS VÃO PRECISAR - Monteiro Filho enfatiza que o Centro de Oftalmologia é um grande benefício à população e funciona graças a dedicação voluntária dos especialistas. "O serviço funciona graças ao amor pela medicina e pela especialidade. O ganho é baixo, não compensa.

Mas os médicos não reclamam e mantêm o atendimento", diz ele. Atualmente, sete especialistas, além dos seis residentes, atendem no Centro.

A oftalmologia é uma das principais especialidades médicas, pois, a rigor, todos um dia vão precisar. "A partir dos 40 anos há um desgaste natural. Não é uma doença, mas uma fragilização", explica, lembrando que o contato cada vez mais frequente da população com telas (celulares, computadores, TVs etc) tem dois impactos aos olhos: a proximidade (curto prazo) e intensidade da luz (longo prazo, com a idade). Ou seja, o contato com as telas tem um preço.

ECONOMIA - O diretor-geral

administrativo da Santa Casa, Hércules Alencar Arrais, confirma que as novas instalações oferecem um "ambiente mais humanizado, novo", inclusive com salas de espera separadas, uma para antes do exame e outra para o pós-atendimento.

Ele lembra, ainda, que a mudança trará economia para o hospital. Nas antigas instalações, na Rua Amapá nas proximidades da Santa Casa, o hospital pagava aluguel do prédio, serviço de segurança, energia etc. "Tudo isso já tem na Unidade Morumbi", lembra Arrais. "Tudo que pudermos economizar é bastante importante para manter o equilíbrio financeiro da Santa Casa", finaliza ele.

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Reconhecido pelo MTPS sob o nº 115.698/68 - INPS Matr. 14-240-00-075-12
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ATALAIA PREFEITURA DA CIDADE
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gillo - Praça José Bento dos Santos, 92 - Centro

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2021
O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 23 de fevereiro do ano de 2021, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 02.

OBJETO
A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a CONCESSÃO DE USO DE PREDIO PÚBLICO, PELA PRESTAÇÃO DE 05 (CINCO) ANOS, BARRACÃO Nº 01: SITO À RUA TIRADENTES NA QUADRA 28 NO LOTE 16, COM ÁREA TOTAL DO TERRENO DE 693,39 M² E ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 328,415 M2.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal
CARLOS HENRIQUE FERNANDES
Presidente C.P.L.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021.
O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, por meio INTERNET, PREGÃO ELETRÔNICO.
DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO.
O PREGÃO, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal
MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pregeiro Oficial

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
Edital Nº 001/2021 - SF
Assunto: Notificação do lançamento para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxas de Serviços Urbanos e Cosip, do exercício de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CONCURSO PÚBLICO 001/2020
EDITAL DE REABERTURA DO CONCURSO Nº 006/2020
APRESENTAÇÃO PÚBLICA DO EDITAL DE REABERTURA DO CONCURSO 001/2020.
Art. 1º Os candidatos deverão ficar atentos as novas datas do cronograma conforme tabela abaixo:

Ar. 7º As inscrições deverão ser feitas e devem ser realizadas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br, no período das 08h do dia 18 de janeiro de 2021 até às 23h59min do dia 04 de fevereiro de 2021.
Ar. 3º Os candidatos inscritos no Concurso anterior que NÃO efetuaram pagamento do boleto e que desejarem participar do Concurso, deverão realizar uma NOVA INSCRIÇÃO.
Ar. 4º O pagamento boleto deverá ser realizado até a data limite de 05 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

Editais de Teste Seletivo n.º 001/2019 - P (10ª CONVOCAÇÃO)
Art. 01º O Prefeito Municipal de Itaguajé, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a necessidade de suprir vagas do quadro efetivo por um período de tempo determinado, conforme solicitação justificativa da Secretária Municipal de Saúde desta municipalidade conforme solicitação de seus respectivos Secretários.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO SUL - PR
CMDCA
CNPJ: 22.401.716/0001-33
"As crianças, quando bem cuidadas, são semente de paz e esperança"

RESOLUÇÃO Nº 001/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições contidas na Lei Municipal nº 004/2000 de 09 de Junho de 2000 e,

CONSIDERANDO o pedido de renúncia de cargo apresentado pelo Conselheiro Tutelar Pedro José Viana.
RESOLVE:
Art. 1º. - Homologar o pedido de renúncia de mandato do Conselheiro Tutelar Pedro José Viana, inscrito no CPF sob nº 464.680.009-44 e RG nº 3.431.806-9, a partir desta data.

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Termo de aditivo nº 04 Termo do contrato nº 16/2020, decorrente de Pregão nº 02/2020 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINARIOS DA FROTA MUNICIPAL, que entre si celebraram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a CHAVES, CHAVES & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 00.544.473/0001-50, aditiva o contrato com aumento no preço da Gasolina em 3,81%, aumento no preço do Etanol de 11,03%, itens deste contrato nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO INÁCIO - PR
RESOLUÇÃO 03/2020
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO INÁCIO-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e Leis Municipais nº 1124/2015 e pela Lei nº 213/2019 considerando o resultado do Processo de escolha de conselheiros tutelares realizado no dia 06/10/2019 no Município de Santo Inácio - PR, RESOLVE:

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39
PORTARIA Nº 009 DE 10 DE JANEIRO DE 2021
Dispõe sobre a nomeação do ocupante de função gratificada de Chefe de Divisão de Limpeza Público Município de Paranapoema.
SIDNEI FRAZZATTO, Prefeito Municipal de Paranapoema, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, E, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Paranapoema, Estado do Paraná,

Prefeitura do Município de Mandaguçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

REFERENTE: Recursos recebidos pelo município de Mandaguçu-PR decorrente da Lei Aldir Blanc e processos licitatórios destinados aos profissionais da cultura.
Aprovada em junho no Congresso Nacional, a Lei n. 14.017/2020, popularmente conhecida como Lei Aldir Blanc, destina recursos do governo federal para ações emergenciais ao setor da cultura para estados e municípios.

MANDAGUÇU-PR, 13 de janeiro de 2021.
MARCÍLIO APARECIDO DA SILVA
Chefe do Poder Executivo de Mandaguçu-PR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO INÁCIO - PR
RESOLUÇÃO 03/2020
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO INÁCIO-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e Leis Municipais nº 1124/2015 e pela Lei nº 213/2019 considerando o resultado do Processo de escolha de conselheiros tutelares realizado no dia 06/10/2019 no Município de Santo Inácio - PR, RESOLVE:

Terezinha Zeldi Souza Correa
Presidente do CMDCA

EMPRESAS QUE INCREMENTAM A LEITURA E A INFORMAÇÃO.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo: Panificadora União, Atalaia: G&G Móveis, Colorado: Auto Posto Flórida.
OURIZONA: Mercado Bandeirantes, Paranapoema: Panificadora e Confeitaria Doce Pão, Mandaguçu: Mercado Vieira, Itaipuaçu: Merceria Nossa Senhora Aparecida.
SANTO INÁCIO: Itália Panificadora, Santa Inês: Loja Mix Variedades, Santo Inácio: Auto Posto Paraná, Paraná: Panificadora Evangelista, Paranaíba: Michel Cabeleireiro, Marilândia do Sul: Panificadora 2 Irmaos, Presidente Castelo Branco: Loterias Fanioti, Santo Inácio: Lanchonete e Petiscaria Jangada, Apucarana: Açougue São José, Santa Inês: Auto Posto Santa Inês, Paranaíba: Panificadora Cantinho do Pão, São Jorge do Itaipuaçu: Auto Posto Forini, União: Studio Mec Foto e Vídeo, Marilândia do Sul: Farmácia Farmadin, Uniflor: Mercado Mineiro, Distrito de Fiorópolis: Venda do José Baixinho.

JORNAL REGIONAL
BISSEMANAL
Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CONSELHO EDITORIAL: Darlene Siqueira, Antonia Donata
DIRETORES DE REDAÇÃO: Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
COORDENADORES: Alcindo Odair Polo - Colorado, Antonio Vitoretto - Nova Esperança
PROJETO GRÁFICO: Raul Siqueira Del Grossi
TIAGEM: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".



Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

A Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Estagiário, constituída pela Portaria nº 0012 de 08 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal nº 463/2013 e o Município de Paranapoema;

TORNA PÚBLICO:

A abertura de Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas de estágio em Nível Superior, modalidade não obrigatório, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital.

O presente Edital estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários para as áreas descritas no item 2, sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como servidor público.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 DO OBJETO

O processo seletivo simplificado destina-se à seleção e cadastro de reserva, para eventual contratação de estagiário por prazo determinado, de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado respeitado o período de vigência do contrato, no interesse da administração. O estagiário cumprirá jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, devendo o horário corresponder ao expediente do setor de lotação que for designado, compatibilizando-se com o horário de aulas do curso de graduação.

1.2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os contratos referente ao Processo Seletivo de Estagiário serão em conformidade com o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 463/2013. O período de vigência fica condicionado à necessidade de tal estágio no referido setor bem como o desempenho acadêmico do estagiário.

2. DOS ESTÁGIOS E NÚMERO DE VAGAS

Dos cursos e números de vagas que serão admitidos através deste processo seletivo simplificado será o seguinte:

Cursos	Número de vagas
Administração	01 + CR
Ciências Contábeis	01 + CR

3. DA CARGA HORÁRIA E VALOR DE BOLSA AUXÍLIO

A carga horária e o valor da bolsa auxílio para os cursos admitidos será o seguinte:

Horas diárias	Horas Semanais	Valor da Bolsa
6 (seis)	30 (vinte)	R\$ 1.100,00

4. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

- De acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº 463/2013, o estudante para admissão deverá:
- I – contar com idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- II – estar regularmente matriculado no ensino superior;
- III – demonstrar frequência às aulas dentro das exigências mínimas fixadas pela entidade de ensino, no semestre de admissão; e
- IV – ter obtido, no ano letivo imediatamente anterior, consideradas todas as disciplinas cursadas, aproveitamento médio igual ou superior a 60% (sessenta por cento) dos pontos previstos pela entidade de ensino.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para participar deste processo seletivo serão gratuitas e realizadas no período de 18 de janeiro de 2021 até o dia 22 de janeiro de 2021, presencialmente, na sede na Divisão de Recursos Humanos, situada da Rua Dr. José Cândido Muricy, nº 216, Centro, na cidade de Paranapoema-PR, onde constará o formulário destinado a INSCRIÇÃO.

5.2 O formulário de inscrição deverá ser preenchido, assinado pelo candidato e entregue juntamente com os demais documentos exigidos, na Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Dr. José Cândido Muricy, nº 216, Centro, na cidade de Paranapoema-PR, no horário de atendimento das 9h às 11h e das 13h às 16h, de segunda à sexta-feira, nos dias úteis.

5.2 Os documentos exigidos e válidos para comprovação da inscrição, que deverão ser apresentados na Divisão de Recursos Humanos, conforme item 5.2 deste Edital, são os seguintes:

Documentos
a) Ficha de Inscrição corretamente preenchida e assinada;
b) 1 (uma) cópia simples e legível da declaração de matrícula escolar expedida há no máximo 60 (sessenta) dias;
c) cópia simples e legível da carteira de identidade e do CPF;
d) comprovando de residência;
e) Histórico escolar, expedido há no máximo 60 (sessenta) dias

5.3 Não serão aceitas inscrições presenciais por procuração, correspondência ou qualquer outro meio diverso, deste Edital.

5.4 Não será admitida, sob nenhuma hipótese, apresentação ou complementação documental fora do prazo de inscrição.

5.5 Os candidatos que não apresentarem a documentação exigida serão desclassificados.

5.6 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, e pelas consequências de eventuais erros, omissões, falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que poderá implicar a não homologação da inscrição, na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo e ainda na nulidade de eventual contratação.

5.8 O Município de Paranapoema não se responsabiliza por informações incompletas ou desatualizadas prestadas pelo candidato na ocasião da inscrição.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 De acordo com o art. 6º da Lei Municipal nº 463/2013 são critérios para seleção de estagiários submetidos à realização de estágio:

- I – haverá uma comissão permanente de seleção, com 03 (três) representantes do Poder Executivo;
- II – o estagiário deverá ter cumprido 30% (trinta por cento) das disciplinas curriculares obrigatórias, tendo preferência os alunos com mais disciplinas cursadas;
- III – a média global do estagiário, nas disciplinas cursadas, não poderá ser inferior a 60 (sessenta), tendo preferência os de média mais elevadas;
- IV – os estagiários deverão residir no município de Paranapoema, Estado do Paraná.

6.2 Para a classificação dos candidatos será utilizada a média das notas apresentadas na inscrição, conforme o item 5.2 (e) que deverá ser igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

6.3 Critérios de desempate:

- a) Maior número de semestres cursados;
- b) Maior idade.

6.4 Encerrado o prazo de inscrições fixado neste edital, a Comissão publicará no prazo de até 05 (cinco) dias, o edital que conterá a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.5 Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a comissão no prazo de 02 (dois) dias. Dado o referido ato a comissão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a análise e divulgação dos resultados.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os recursos deverão ser direcionados, na forma escrita e devidamente fundamentado, à Comissão Especial para o Processo Seletivo de Estagiário, instituída pela Portaria nº 003/2021, devendo ser protocolados das 9h às 11h e das 13h às 16h, no prazo de dois dias após a divulgação do resultado preliminar, junto a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Dr. José Cândido do Muricy, nº 216, Centro, Paranapoema-PR.

7.2 Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo ou que não contenham os elementos indicativos neste Edital.

7.3 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Edital.

8. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

8.1 A locação das vagas, períodos para elaboração do estágio e carga horária ficarão a critério da Administração.

8.2 Será concedida bolsa estágio conforme Lei Municipal nº 463/2013.

8.3 A bolsa estágio não possui natureza salarial e visa auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio, como transporte e alimentação, entre outros, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional.

8.4 A bolsa estágio poderá variar de acordo com a frequência, bem como o número de ausências que, justificadas ou não, serão descontadas, sendo ainda que não poderá haver compensação ou banco de horas.

8.5 Não será permitida a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato no Município.

8.6 O estagiário não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município, seguindo a disciplina da Lei Federal nº 11.788/2008, bem como o contido na Lei Municipal nº 463/2013 em intermediar e administrar programas de estágio remunerado, no âmbito do município de Paranapoema, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos, de educação superior, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de bolsa de estágio, em atendimento a diversas Secretarias.

9. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

9.1 O candidato com deficiência deverá informar sua condição no momento da inscrição, bem como anexar laudo e/ou atestado médico original quanto ao processo, espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID e a provável causa de sua deficiência.

9.2 Se convocado, o candidato será submetido a exame acerca de sua condição de pessoa com deficiência, bem como o grau de compatibilidade com as atividades a serem exercidas, a ser realizado pelo Serviço de Perícia Médica Oficial do Município, que emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais às atividades a desempenhar;
- c) a viabilização das condições de acessibilidades e as adequações do ambiente de estágio na execução das atividades;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize em seu auxílio;
- e) a Classificação Internacional de Doença CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

9.3 Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos com deficiência, observada a compatibilidade do estágio com a deficiência apresentada.

9.4 A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito por vagas reservadas aos candidatos com deficiência, passando a figurar na lista geral de inscritos.

9.5 A vaga destinada ao candidato com deficiência que não for preenchida será destinada aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

9.6 A declaração, documentos falsos ou informações inexatas de dados por ocasião da inscrição, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes e o candidato será eliminado do certame.

10. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES PARA ESTÁGIO

10.1 A classificação no Processo Seletivo de Estagiários não gera direito à convocação, sendo uma vez observados critérios de oportunidade e conveniência da Administração.

10.2 A convocação dar-se-á rigorosamente à ordem de classificação por curso, por meio de edital a ser divulgado no Diário Oficial e no site do Município.

10.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste edital, item 10.2.

10.4 O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte da data de publicação do Edital de convocação, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para orientação quanto aos procedimentos necessários à regularização do estágio, ocasião em que o candidato deverá atender de imediato.

10.5 O não atendimento quanto ao contido no item 10.4 implicará inabilitação automática do candidato para o Processo Seletivo de Estagiários, reservando-se ao Município o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação, não cabendo nessas hipóteses, pedido de reconsideração ou recurso.

11.5 É da responsabilidade do candidato manter atualizadas suas informações, junto a Diretoria de Recursos Humanos, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

11.6 A realização do Estágio dar-se-á mediante a firmação do Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o Educando e o Município de Paranapoema.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A documentação entregue pelo candidato não será devolvida, passando a compor os autos do processo relativo ao presente Processo Seletivo de Estagiários.

12.2 Ao efetuar sua inscrição o candidato adere aos termos do presente Edital, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar a publicação dos respectivos atos, editais, aditamentos e instruções específicas para a realização e conclusão do processo.

12.3 As publicações relativas ao presente Processo Seletivo de Estagiário ocorrerão no Diário Oficial do Município, jornal O Regional.

12.4 As datas de divulgação e resultados poderão sofrer modificações mediante prévia comunicação a ser feita pelo Município de Paranapoema, por meio de divulgações no Diário Oficial do Município.

12.5 Constitue parte integrante deste Edital o Anexo I.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo de Estagiários.

Paranapoema, 14 de janeiro de 2021.

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo de Estagiário

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO – PSS 001/2021

() NÍVEL SUPERIOR - 30 horas

DADOS PESSOAIS

Nome: _____
(sem abreviaturas)

Data de Nascimento: _____ Sexo: (M) (F)

Naturalidade: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade/UF: _____

Telefone: _____ Celular: _____ Email: _____

Identidade: _____ CPF: _____

GRAU DE INSTRUÇÃO:

Superior () Semestre _____

Data: ____/____/____

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, 998 – Centro - Fone: (44) 3278-1179 - Fax: (44) 3278-1179
CEP: 87170-000 e-mail: camaraourizona@bol.com.br

PORTARIA Nº 002/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Licitação para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

ROSA MEIRE DA SILVA MARTINS, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores do Município de Ourizona, Estado do Paraná, em conformidade com suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação, a qual será responsável por todos os atos necessários aos processos licitatórios do Poder Legislativo Municipal, compreendido entre o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º - Ficam designados, os Servidores Públicos para compor a Comissão de Licitação e, suas respectivas funções, quais sejam:

Nome	Cargo na Comissão	RG
Adenilson Maroldi	Presidente	4.996.091-3- SSP/PR
Fátima Aparecida Thomazetti	Relatora	7.177.592-5 – SSP/PR
Antonio Dorvaír Rosada	Secretário	9.56.243-5 SSP/PR

Parágrafo único. Os Servidores ora designados exercerão as atividades ora determinadas, sem prejuízo de suas atividades normais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2021.

Rosa Meire da Silva Martins
Presidente

Alex Anís
1º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida das Flores, nº. 118, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 78.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor José Bassi Neto, ratifica a **DISPENSA** de licitação nº 02/2021, nos termos do Artigo 24, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Contratada: A.M OKABAYASHI PASQUINI E CIA LTDA	CNPJ: 08.717.992/0001-84
Objeto do Contrato: aquisição emergencial de DIESEL S10 para abastecimento da frota de veículos dos Departamentos do Município de Uniflor, Estado do Paraná.	
Valor Total Homologado: R\$ 9.982,40 (nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).	
Data da Assinatura: 12/01/2021.	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

Paço Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de janeiro de 2021.

Jose Bassi Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida das Flores, nº. 118, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 78.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor José Bassi Neto, ratifica a **DISPENSA** de licitação nº 02/2021, nos termos do Artigo 24, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

Contratada: GALINDO & MORETO LTDA	CNPJ: 04.815.864/0001-12
Objeto do Contrato: aquisição emergencial de combustível (gasolina comum; etanol; diesel s-500 comum) para abastecimento da frota de veículos dos Departamentos do Município de Uniflor, Estado do Paraná.	
Valor Total Homologado: R\$ 7.047,95 (sete mil, quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos).	
Data da Assinatura: 12/01/2021.	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

Paço Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de janeiro de 2021.

Jose Bassi Neto
Prefeito Municipal



Portaria Nº 66/2021

Designa o pregoeiro e equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.620, de 17 de julho de 2002, pelo presente,

DETERMINA:

Art. 1º. Designar o Pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor a Comissão Permanente de Licitação, na modalidade Pregão, deste Legislativo Municipal, para o exercício de 2021, conforme segue:

- I – Pregoeiro: a) Priscila F. A Porto.
- II – Equipe de Apoio: a) Aparecida Veotto b) Anderson F. dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quinze de janeiro de 2021.

Francisco Antonio dos Santos
Presidente



Portaria Nº 67/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que venham a ser executadas pelo Poder Legislativo, para o ano de 2021, assim composta:

Priscila F. Apolinário	RG: 7.615.934-3	CPF: 036.634.799-35 - Presidente
Aparecida Veotto	RG: 4.523.420-7	CPF: 539.085.209-59 - Membro
Vinicius H. B. de Figueiredo	RG: 10.757.996-8	CPF: 093.803.129-54 - Membro

Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quinze de janeiro de 2021.

Francisco Antonio dos Santos
Presidente



Portaria Nº 68/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

CONSTITUIR Comissão de Recebimento de Bens para o ano de 2021, nos termos do artigo 15, § 8º, da Lei nº. 8.666/93, assim composta:

Mariana C. S. Capri	RG: 9.702.701-3	CPF: 062.207.329-04 - Presidente
Anderson F. dos Santos	RG: 7.53187-0	CPF: 033.785.849-71 - Membro
Cris Alexandre Ricci	RG: 6.792.491-6	CPF: 035.666.299-36 - Membro

CUMPRASE.
PUBLIQUE-SE.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quinze de janeiro de 2021.

Francisco Antonio dos Santos
Presidente



Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO MUNICIPAL nº 019/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA-PR.

SIDNEI FRAZATTO, Prefeito Municipal de Paranapoema, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, E, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Paranapoema, Estado do Paraná,



Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº 007 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da comissão permanente de licitação, e equipe de apoio no Município de Paranapoema.

SIDNEI FRAZATTO, Prefeito Municipal de Paranapoema, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, E, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, considerando o disposto no §4º, do art. 51, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os funcionários: JOÃO DOS SANTOS COSTA (CPF nº 564.364.679-04, RG nº 4.120.746-9), FRANCIANY DONATO FRAZATTO (CPF nº 067.191.449-95 e RG nº 9.552.212-2 SESP-PR) e MARIA DO SOCORRO SOUZA BEZERRA (CPF nº 050.235.769-06 e RG nº 5.689.318-0 SESP-PR), para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Permanente de Licitação, desta Prefeitura.

Art. 2º Fica nomeado membros da comissão permanente de licitação o presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º. As decisões da Comissão Permanente para atuação durante o exercício do ano de 2021, da licitação, serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

Art. 4º São atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranapoema, mas não limitada a:

- I) Coordenar os processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade;
II) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica;
III) Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
IV) Esclarecer as dúvidas sobre o Edital;
V) Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
VI) Processar e julgar a fase de habilitação e das propostas;
VII) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
VIII) Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;
IX) Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;
X) Requirir parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
XI) Adotar outras providências que se fizerem necessárias;

Art. 5º Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação do Prefeito Municipal para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

Art. 6º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação, aqui nomeados, será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município (DOM), vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas expressamente a Portaria 02 de 08 de janeiro de 2021 e disposições em contrário

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

Sidnei Frazatto
SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.890-000
(44) 3321-1200

PORTARIA Nº 003/2021

Colorado, 14 de janeiro de 2021.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

RESOLVE:

Fica designada a Servidora - VERA LUCIA LANZA CARI, Portadora do RG nº 1.754.528-SSP-PR, e CPF nº 647.548.809-78, com o cargo de Assistente Administrativo, como responsável pela PROCON- Programa Nacional de Defesa do Consumidor, com efeito, a partir do dia primeiro do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Pedro do Carmo Ferrari
PEDRO DO CARMO FERRARI
Secretário de Administração

PORTARIA 004/2020.

Nomeia a Comissão Especial para recebimento de produtos, bens e serviços do Município de Colorado.

Marcos José Consalter de Mello, Prefeito do Município de Colorado, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

RESOLVE: Nomear Comissão Especial para recebimento de produtos, bens e serviços composta pelos seguintes membros:

- Presidente: Paulo Cesar Noboru Nakase
Membros: Vanderley Mareti
Marcelino Marcondes dos Santos
Alessandra Catarina Dias
José Helio Geminiano
José Ademir Tassi Maratti
Juliano Cesar Novello Bernardo
Valdeir Souza Fonseca
Edinei Osório Teixeira2
Doris Edson Rosseto
Antonio Antunes Mendes
Thiago Manzano Rodrigues
Amauri Araujo da Silva
Ebersson Ferreira da Silva
João Luiz Salvadego
Alexander Rozanez Donati
Maira Claudia Bonfadini
José Barbosa Santiago
Margarete do Fátima Leibante Coelho Teixeira
Suely Sayoko Hirata
Talita Campos Mareti
Carlos Vinicius Niro
Naiara Fernanda dos Santos Bueno de Freitas
Julio Joaquim da Silva
Daniele Hojak
Juliana Barrionuevo Donatoni Pereira
Camilo Grande Reis

Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 671/2020 de 28 de maio de 2020.

Colorado, 13 de janeiro de 2021.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PORTARIA Nº 002/2021

Colorado, 13 de janeiro de 2021.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

RESOLVE:

Conceder a favor da funcionária SARA DE SOUZA, Portadora do RG nº 9.260.019-0-Pr., com o cargo de Agente de Serviços Operacionais, Nível-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regida pelo Regime Jurídico Único-Estatutário, licença especial de 06 (seis) meses, referente ao período trabalhado de 18.08.2005 à 18.08.2015., licença esta a ser gozada durante o período de 04.01.2021 à 03.07.2021, nos termos do Art. 139 da Lei nº 788/93-Regime Jurídico Único-Estatutário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Pedro do Carmo Ferrari
PEDRO DO CARMO FERRARI
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº 008 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da comissão de Pregoeiro, e equipe de apoio no Município de Paranapoema.

SIDNEI FRAZATTO, Prefeito Municipal de Paranapoema, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, E, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, considerando o disposto no §4º, do art. 51, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os funcionários: JOÃO DOS SANTOS COSTA (CPF nº 564.364.679-04, RG nº 4.120.746-9), FRANCIANY DONATO FRAZATTO (CPF nº 067.191.449-95 e RG nº 9.552.212-2 SESP-PR) e MARIA DO SOCORRO SOUZA BEZERRA (CPF nº 050.235.769-06 e RG nº 5.689.318-0 SESP-PR), para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Permanente de Licitação, desta Prefeitura.

Art. 2º Fica nomeado membros da comissão de pregoeiro o presidente da Comissão Permanente de Pregoeiro.

Art. 3º. As decisões da Comissão Permanente para atuação durante o exercício do ano de 2021, da licitação, serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

Art. 4º São atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranapoema, mas não limitada a:

- I) Coordenar os processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade;
II) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica;
III) Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
IV) Esclarecer as dúvidas sobre o Edital;
V) Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
VI) Processar e julgar a fase de habilitação e das propostas;
VII) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
VIII) Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;
IX) Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;
X) Requirir parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
XI) Adotar outras providências que se fizerem necessárias;

Art. 5º Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação do Prefeito Municipal para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

Art. 6º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação, aqui nomeados, será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município (DOM), vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas expressamente a Portaria 02 de 08 de janeiro de 2021 e disposições em contrário

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

Sidnei Frazatto
SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 011/2021

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 1.028/2020 de 30 de Outubro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinado a reforçar as seguintes dotações:

Table with columns: Programa de Trabalho/Elemento, Código Local, Descrição Projeto Atividade/Descrição Elemento, Fonte, VALOR. Includes rows for 'Manter os Serviços de Atendimento à Saúde da População em Unidades Básicas' and 'Material de Consumo'.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos previstos no Art. 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, conforme fontes abaixo indicadas:

I - Superávit financeiro em exercícios anteriores:

Table with columns: FONTE, DETALHAMENTO, VALOR. Shows 'Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavirus (COVID-19) - Ex. Anterior' with a value of 60.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 15 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

Manoel Rodrigo Amado
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº 012DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente de Seleção do Processo Seletivo Simplificado do Estágio no Município de Paranapoema.

SIDNEI FRAZATTO, Prefeito Municipal de Paranapoema, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, E, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Paranapoema, Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros, servidores públicos efetivos, deste poder, para compor a Comissão Permanente de Seleção do Processo Seletivo Simplificado de Estágio, conforme abaixo:

- I-JOÃO BOSCO DE ALENCAR
II-FRANCIANY DONATO FRAZATTO
III-CLAUDIA BEZERRA QUEIROZ

Art. 2º Fica nomeado como presidente da Comissão Permanente, o Sr. João Bosco de Alencar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

Sidnei Frazatto
SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.890-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 049/2021

Nomeia cargo de Provedor em Comissão e dá outras providências

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2013.

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado o Sr. DIONIZIO BEZERRA, Portador da cédula de identidade com registro geral nº 4.414.781-5-Pr., e inscrito no CPF nº 534.140.989-20, para o cargo de Provedor em Comissão, como Gerente de Manutenção de Praças, Parques, Jardins, Símbolo CC-5, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, deste Município.

Art. 2º)- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia quatro do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Colorado, 09 de janeiro de 2021.

Marcos José Consalter de Mello
MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.890-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 050/2021

Desligamento do servidor ativo em decorrência da aposentadoria voluntária, com proventos integrais.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, o Servidor- DEONIZIO APARECIDO BRICHES, com cargo de Agente Operador de Máquinas Pesadas, nível-59, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo, conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Artigo 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, sendo, o valor dos proventos a quantia de R\$. 4.207,18 (Quatro mil, duzentos e sete reais e deztoito centavos), pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Colorado.

Art. 2º)- Os proventos devidos serão fixados conforme disposto no art. 7º da Constituição Federal e nos termos do inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2005/2001.

Art. 3º)- O referido desligamento se efetivará a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º)- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcos José Consalter de Mello
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.890-000
(44) 3321-1200

DECRETO 056 (2021 - 15 de janeiro de 2021.

Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2021, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais.

O Prefeito do Município de Colorado, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conforme o disposto na Lei Federal nº 9.093 de 12 de setembro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2021, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais:

- 1º de janeiro, confraternização Universal, feriado nacional;
15 e 16 de fevereiro, ponto facultativo;
17 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas, ponto facultativo até as 14 horas;
02 de abril, Páscoa de Cristo, feriado nacional;
21 de abril, Tiradentes, feriado nacional;
1º de maio, Dia do Trabalho, feriado nacional;
24 de maio, Dia da Padroeira;
03 de junho, Corpus Christi, feriado nacional;
04 de junho, ponto facultativo;
06 de setembro, ponto facultativo;
07 de setembro, Dia da Independência do Brasil, feriado nacional;
11 de outubro, ponto facultativo;
12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;
01 de novembro, ponto facultativo;
02 de novembro, Finados, feriado nacional;
15 de novembro, Proclamação da República, feriado nacional;
24 a 31 de dezembro, recesso;
25 de dezembro, Natal, feriado nacional.

Art. 2º Os feriados declarados em lei municipal de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional, nas respectivas localidades.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

Art. 4º É vedada a antecipação ou postergação dos recessos e pontos facultativos em discordância com o que dispõe este Decreto.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos Órgãos e Entidades a análise da eventual necessidade de expediente nos dias declarados como de ponto facultativo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado, 15 de janeiro de 2021

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.890-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 054/2021

Nomeia servidor efetivo para exercer, interinamente, as funções de Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e dá outras Providências.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2013.

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado para exercer, interinamente, as funções de Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, o servidor efetivo FERNANDO SHERISTON ORMELEZ, Portador da cédula de identidade com registro geral nº 8.773.334-3-Pr., inscrito no CPF nº 033.969.369-97, junto à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, deste Município, continuando o exercício de suas atividades de advogado efetivo, com as peculiaridades e atribuições de origem, inexistindo interrupção para fins de contagem de tempo de efetividade, tendo em vista que o servidor encontra-se em estágio probatório, inclusive, renunciando à remuneração de Secretário, permanecendo com sua remuneração de servidor efetivo.

Art. 2º)- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia quatorze do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Colorado, 14 de janeiro de 2021.

Marcos José Consalter de Mello
MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.890-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº. 55/2021, de 15 de janeiro de 2021.

Prorroga a vigência do decreto 1.055/2020 por mais 15 (quinze) dias e dá outras providências.

Marcos José Consalter de Mello, Prefeito do Município de Colorado, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia da coronavirus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19, no município de Colorado e em toda a micro e macrorregião Noroeste do Paraná;

CONSIDERANDO que o percentual de ocupação dos leitos de UTI locais encontra-se em sua capacidade máxima, como por exemplo em Colorado 100% de lotação nos últimos dias; Considerando a necessidade da situação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias, a partir de 15.01.2021, a vigência das medidas dispostas no decreto municipal nº.1.055/2020.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, podendo ser revisto, revogado ou prorrogado, diante das eventuais modificações no cenário local acerca da evolução da pandemia do novo coronavírus, Covid-19.

Colorado, 15 de janeiro de 2021.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Fernando Sheriston Ormelez
Fernando Sheriston Ormelez
Procurador Jurídico Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 010/2021 SÚMULA: Nomeia o Sr. LUIZ CLAUDIO UBIDA DE SOUZA, para assumir o cargo de ADVOGADO e dá outras providências.

DECLARAR, para os devidos fins de direito que não acumulo cargo ou emprego público na esfera municipal, estadual e federal, também declaro que não percebo aposentadoria do sistema geral da previdência social e nem sistema previdenciário estadual ou municipal.

DECLARAR, para os devidos fins de direito que não acumulo cargo ou emprego público na esfera municipal, estadual e federal, também declaro que não percebo aposentadoria do sistema geral da previdência social e nem sistema previdenciário estadual ou municipal.

Paranapoema, 14 de janeiro de 2021.

LUIZ CLAUDIO UBIDA DE SOUZA CI RG nº. 10.387.481-5, CPF nº 278.150.938-84, CPF nº 278.150.938-84.

TERMO DE POSSE

Ans 14 de janeiro de 2021, compareceu à Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, o Sr. LUIZ CLAUDIO UBIDA DE SOUZA, brasileiro, casado, CI RG nº. 10.387.481-5, CPF nº 278.150.938-84, tendo tomado posse e entrado em exercício imediatamente, apresentou também documentos solicitados pelo Edital de Convocação nº 023/2020 de 16 de dezembro de 2020.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não mediando esforços a bem do Município, e do regime, foi-lhe dado Posse pela Prefeitura Municipal de Paranapoema-Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 011/2021 SÚMULA: Nomeia a Sr. RAFAEL PEREIRA DE ARRUDA, para assumir o cargo de MOTORISTA e dá outras providências.

DECLARAR, para os devidos fins de direito que não acumulo cargo ou emprego público na esfera municipal, estadual e federal, também declaro que não percebo aposentadoria do sistema geral da previdência social e nem sistema previdenciário estadual ou municipal.

DECLARAR, para os devidos fins de direito que não acumulo cargo ou emprego público na esfera municipal, estadual e federal, também declaro que não percebo aposentadoria do sistema geral da previdência social e nem sistema previdenciário estadual ou municipal.

Paranapoema, 15 de janeiro de 2021.

RAFAEL PEREIRA DE ARRUDA CI RG nº. 9.572.840-5 PR, CPF nº 074.945.599-30, CPF nº 074.945.599-30.

TERMO DE POSSE

Ans 15 de janeiro de 2021, compareceu à Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, a Sr. RAFAEL PEREIRA DE ARRUDA, brasileiro, casado, CI RG nº. 9.572.840-5 PR, CPF nº 074.945.599-30, tendo tomado posse e entrado em exercício imediatamente, apresentou também documentos solicitados pelo Edital de Convocação nº 023/2020 de 16 de dezembro de 2020.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não mediando esforços a bem do Município, e do regime, foi-lhe dado Posse pela Prefeitura Municipal de Paranapoema-Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE FLORAI - PR DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL RELATÓRIO DE GESTÃO - (Art. 18 da Instrução Normativa nº. 36/2009-TCE)

Table with columns: RECEITAS DO TESOURO, RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, Alienação de bens, Transferências de Capital, TOTAL GERAL. Includes sub-section for ASSISTENCIA SOCIAL.

Table with columns: DESPESAS, 08.001 - DIVISÃO DA FAMÍLIA, 1.064 - Reformar, ampliar, alugar, remodelar ou CRAS, 2.045 - Manutenção da divisão da família, 6.025 - Manter o Fundo Municipal Segurança Alimentar e Nutricional, 08.002 - DIV TERCEIRA IDADE E NECESSIDADES ESPECIAIS, 1.035 - Implantar ou reformar academias da terceira idade, 1.036 - Reformar ou ampliar Centro de Convivência, 1.065 - Implantar o Centro do Idoso, 1.071 - Construção de Centro de Convivência, 2.046 - Manutenção da Divisão da Terceira Idade, 2.064 - Manter Fundo Munic Promoção Direitos Idoso, 08.004 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, 2.013 - Manutenção do CRAS, 2.020 - Atividades de proteção social especial, 2.021 - Fortalecimento controle social - GSUAS, 2.023 - Manutenção da gestão do programa bolsa família, 2.030 - Fortalecimento do controle social - GBF, 2.031 - Manutenção da gestão do sistema do SUAS, 2.048 - Manutenção das atividades do FMAIS, 2.049 - Subvenções sociais, TOTAL GERAL.

MUNICÍPIO DE FLORAI - PR DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL RELATÓRIO DE GESTÃO - (Art. 18 da Instrução Normativa nº. 36/2009-TCE)

Table with columns: RECEITAS DO TESOURO, RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, Alienação de bens, Transferências de Capital, TOTAL GERAL. Includes sub-section for CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

MUNICÍPIO DE FLORAI - PR DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL RELATÓRIO DE GESTÃO - (Art. 18 da Instrução Normativa nº. 36/2009-TCE)

Table with columns: DESPESAS, 08.003 - Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente, 2.069 - Manutenção do Conselho Tutelar, 6.001 - Manutenção da Divisão da Criança e Adolescente, 6.002 - Manutenção do Tele-Centro Comunitário de Informática, 6.003 - Manutenção do projeto inclusão social pelo esporte, 6.004 - Manut projeto musical - sinfonia de talentos, TOTAL GERAL.

Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 012/2021 SÚMULA: Nomeia a Sr. EDUARDO MONARI RAMIRO, para assumir o cargo de MOTORISTA e dá outras providências.

DECLARAR, para os devidos fins de direito que não acumulo cargo ou emprego público na esfera municipal, estadual e federal, também declaro que não percebo aposentadoria do sistema geral da previdência social e nem sistema previdenciário estadual ou municipal.

DECLARAR, para os devidos fins de direito que não acumulo cargo ou emprego público na esfera municipal, estadual e federal, também declaro que não percebo aposentadoria do sistema geral da previdência social e nem sistema previdenciário estadual ou municipal.

Paranapoema, 15 de Janeiro de 2021.

EDUARDO MONARI RAMIRO CI RG nº. 37.537.129-1 PR, CPF nº 055.680.379-57, CPF nº 055.680.379-57.

TERMO DE POSSE

Ans 15 de janeiro de 2021, compareceu à Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, a Sr. EDUARDO MONARI RAMIRO, brasileiro, solteiro, CI RG nº. 37.537.129-1 PR, CPF nº 055.680.379-57, tendo tomado posse e entrado em exercício imediatamente, apresentou também documentos solicitados pelo Edital de Convocação nº 023/2020 de 16 de dezembro de 2020.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não mediando esforços a bem do Município, e do regime, foi-lhe dado Posse pela Prefeitura Municipal de Paranapoema-Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 013/2021 SÚMULA: Nomeia a Sr. CICERO DUARTE DE ALENCAR, para assumir o cargo de MOTORISTA e dá outras providências.

DECLARAR, para os devidos fins de direito que não acumulo cargo ou emprego público na esfera municipal, estadual e federal, também declaro que não percebo aposentadoria do sistema geral da previdência social e nem sistema previdenciário estadual ou municipal.

DECLARAR, para os devidos fins de direito que não acumulo cargo ou emprego público na esfera municipal, estadual e federal, também declaro que não percebo aposentadoria do sistema geral da previdência social e nem sistema previdenciário estadual ou municipal.

Paranapoema, 15 de janeiro de 2021.

CICERO DUARTE DE ALENCAR CI RG nº. 35.604.969-7 PR, CPF nº 905.727.509-00, CPF nº 905.727.509-00.

TERMO DE POSSE

Ans 15 de janeiro de 2021, compareceu à Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, a Sr. CICERO DUARTE DE ALENCAR, brasileiro, casado, CI RG nº. 35.604.969-7 PR, CPF nº 905.727.509-00, tendo tomado posse e entrado em exercício imediatamente, apresentou também documentos solicitados pelo Edital de Convocação nº 023/2020 de 16 de dezembro de 2020.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não mediando esforços a bem do Município, e do regime, foi-lhe dado Posse pela Prefeitura Municipal de Paranapoema-Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 014/2021 SÚMULA: Nomeia a Sr. ALMERINDO GALVÃO DE QUEIROZ, para assumir o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e dá outras providências.

DECLARAR, para os devidos fins de direito que não acumulo cargo ou emprego público na esfera municipal, estadual e federal, também declaro que não percebo aposentadoria do sistema geral da previdência social e nem sistema previdenciário estadual ou municipal.

DECLARAR, para os devidos fins de direito que não acumulo cargo ou emprego público na esfera municipal, estadual e federal, também declaro que não percebo aposentadoria do sistema geral da previdência social e nem sistema previdenciário estadual ou municipal.

Paranapoema, 15 de Janeiro de 2021.

ALMERINDO GALVÃO DE QUEIROZ CI RG nº. 3.925.117-5 PR, CPF nº 511.630.399-34, CPF nº 511.630.399-34.

TERMO DE POSSE

Ans 15 de janeiro de 2021, compareceu à Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, a Sr. ALMERINDO GALVÃO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, CI RG nº. 3.925.117-5 PR, CPF nº 511.630.399-34, tendo tomado posse e entrado em exercício imediatamente, apresentou também documentos solicitados pelo Edital de Convocação nº 023/2020 de 16 de dezembro de 2020.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não mediando esforços a bem do Município, e do regime, foi-lhe dado Posse pela Prefeitura Municipal de Paranapoema-Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 015/2021 SÚMULA: Nomeia a Sr. ANDREA DA SILVA, para assumir o cargo de GARFI, e dá outras providências.

DECLARAR, para os devidos fins de direito que não acumulo cargo ou emprego público na esfera municipal, estadual e federal, também declaro que não percebo aposentadoria do sistema geral da previdência social e nem sistema previdenciário estadual ou municipal.

DECLARAR, para os devidos fins de direito que não acumulo cargo ou emprego público na esfera municipal, estadual e federal, também declaro que não percebo aposentadoria do sistema geral da previdência social e nem sistema previdenciário estadual ou municipal.

Paranapoema, 15 de janeiro de 2021.

ANDREA DA SILVA CI RG nº. 8.751.870-1 PR, CPF nº 050.235.759-26, CPF nº 050.235.759-26.

TERMO DE POSSE

Ans 15 de janeiro de 2021, compareceu à Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, a Sr. ANDREA DA SILVA, brasileira, casada, CI RG nº. 8.751.870-1 PR, CPF nº 050.235.759-26, tendo tomado posse e entrado em exercício imediatamente, apresentou também documentos solicitados pelo Edital de Convocação nº 23/2020 de 16 de dezembro de 2020.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não mediando esforços a bem do Município, e do regime, foi-lhe dado Posse pela Prefeitura Municipal de Paranapoema-Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANA - BRASIL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REALINHAMENTO DE VALORES PP 014/2020

CONTRATO Nº. 004/2021 OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de baterias automotivas para manutenção dos veículos da frota do Município de Paranacity - PR.

CONTRATO Nº. 054/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. CONTRATADO: ASS AUTOMOTIVA LTDA - EPP.

Table with columns: Item, Unid., Especificação, Marca, Preço Homologado, Preço Realizado. Lists items like UN PNEU 750 R16, UN PNEU 225/65-16 VAN, etc.

DO FORO: FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ. PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 07 DE JANEIRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

SÚMULA: Dispõe sobre Progressão Horizontal de Elevação de Referência de Nível Salarial dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta do Município de Florai e dá outras providências.

DECLARAR, para os devidos fins de direito que não acumulo cargo ou emprego público na esfera municipal, estadual e federal, também declaro que não percebo aposentadoria do sistema geral da previdência social e nem sistema previdenciário estadual ou municipal.

Table with columns: NOME DO SERVIDOR DE, DATA, CARGO, TABELA, CLASSE, QUANTIDADE, REFERENCIA SALARIAL.

DECLARAR, para os devidos fins de direito que não acumulo cargo ou emprego público na esfera municipal, estadual e federal, também declaro que não percebo aposentadoria do sistema geral da previdência social e nem sistema previdenciário estadual ou municipal.

DECLARAR, para os devidos fins de direito que não acumulo cargo ou emprego público na esfera municipal, estadual e federal, também declaro que não percebo aposentadoria do sistema geral da previdência social e nem sistema previdenciário estadual ou municipal.

Paranapoema, 15 de janeiro de 2021.

TERMO DE POSSE

Ans 15 de janeiro de 2021, compareceu à Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, a Sr. DANIELLE DA SILVA SOARES, brasileira, casada, CI RG nº. 7.502.843-1 SSP PR, CPF nº 045.143.319-02, tendo tomado posse e entrado em exercício imediatamente, apresentou também documentos solicitados pelo Edital de Convocação nº 023/2020 de 16 de dezembro de 2020.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não mediando esforços a bem do Município, e do regime, foi-lhe dado Posse pela Prefeitura Municipal de Paranapoema-Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 016/2021 SÚMULA: Nomeia a Sr. DANIELLE DA SILVA SOARES, para assumir o cargo de FISIOTERAPEUTA, e dá outras providências.

DECLARAR, para os devidos fins de direito que não acumulo cargo ou emprego público na esfera municipal, estadual e federal, também declaro que não percebo aposentadoria do sistema geral da previdência social e nem sistema previdenciário estadual ou municipal.

DECLARAR, para os devidos fins de direito que não acumulo cargo ou emprego público na esfera municipal, estadual e federal, também declaro que não percebo aposentadoria do sistema geral da previdência social e nem sistema previdenciário estadual ou municipal.

Paranapoema, 15 de janeiro de 2021.

TERMO DE POSSE

Ans 015 de janeiro de 2021, compareceu à Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, a Sr. DANIELLE DA SILVA SOARES, brasileira, casada, CI RG nº. 7.502.843-1 SSP PR, CPF nº 045.143.319-02, tendo tomado posse e entrado em exercício imediatamente, apresentou também documentos solicitados pelo Edital de Convocação nº 023/2020 de 16 de dezembro de 2020.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não mediando esforços a bem do Município, e do regime, foi-lhe dado Posse pela Prefeitura Municipal de Paranapoema-Estado do Paraná.

DECLARAR, para os devidos fins de direito que não acumulo cargo ou emprego público na esfera municipal, estadual e federal, também declaro que não percebo aposentadoria do sistema geral da previdência social e nem sistema previdenciário estadual ou municipal.

DECLARAR, para os devidos fins de direito que não acumulo cargo ou emprego público na esfera municipal, estadual e federal, também declaro que não percebo aposentadoria do sistema geral da previdência social e nem sistema previdenciário estadual ou municipal.



Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO MUNICIPAL nº 021/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA-PR.

SIDNEI FRAZATTO, Prefeito Municipal de Paranapoema, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, E, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Paranapoema, Estado do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º Nomear a Sra. TIAGO JOSÉ SOARES, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 8.381.914-6 - SSP-PR e do CPF nº 037.294.239-32, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE do Município de Paranapoema Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Os efeitos do presente Decreto, retroagirão a partir do dia 10 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JANEIRO DE 2021.

Sidnei Frazatto
Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITALIA CEP 87180-000

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Fica declarado inexigível a presente licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, para contratação de serviço de telefonia fixa para a Câmara Municipal de Mandaguáçu, em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021.

EMPRESA: OI S/A inscrita sob CNPJ nº 76.535.764/0001-43

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) para o exercício de 2021, sendo que dentro desta estimativa os valores mensais serão aqueles relativos às tarifas praticadas pela referida empresa devidamente autorizadas e reajustáveis segundo os critérios estabelecidos pela ANATEL.

Face ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 submetemos o presente ATO à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguáçu PR 15 de janeiro de 2021.

Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Diretora Administrativa

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Mandaguáçu de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. PUBLIQUE-SE.

Mandaguáçu PR, 15 de janeiro de 2021.

Fabrizio Cesar Martelozzi
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITALIA CEP 87160-000

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Fica declarado inexigível a presente licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93 para pagamento pela prestação de serviços de Provedor de INTERNET em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021.

EMPRESA: OI S/A inscrita sob CNPJ nº 76.535.764/0001-43

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) no exercício de 2021, sendo que dentro desta estimativa os valores mensais serão aqueles relativos às tarifas praticadas pela ANATEL.

Face ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 submetemos o presente ATO à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguáçu PR 15 de janeiro de 2021.

Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Diretora Administrativa

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Mandaguáçu de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. PUBLIQUE-SE.

Mandaguáçu PR, 15 de janeiro de 2021.

Fabrizio Cesar Martelozzi
Presidente



Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 29 de janeiro do ano de 2021, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, PREGÃO PRESENCIAL, para a melhor proposta de preço para contratação através de registro de preço de empresa especializada em divulgação no modo digital e impressa de atos oficiais do executivo municipal, referente a avisos de licitações e afins, que venham a ser realizados na gestão 2021/2024 a preços fixos e sem reajuste, tipo MENOR PREÇO.

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão à conta dos recursos do orçamento vigente. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.atalaia.pr.gov.br ou ainda através do e-mail licitacao2@atalaia.pr.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal de Atalaia, na Praça José Bento dos Santos nº 02 - Centro, mediante cadastramento no setor de compras e licitação.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinado e adquirido no endereço supra mencionado, junto à Comissão Permanente de Licitação, ou no endereço eletrônico www.atalaia.pr.gov.br ou ainda através do e-mail licitacao2@atalaia.pr.gov.br.

Atalaia/PR., 12 de janeiro de 2021.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
MARCO AURELIO PEREIRA
Prefeito Municipal
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283

Ofício Circular nº 09/ 2021.

Itaguajé, 11 de janeiro de 2021.

COMUNICADO

Em atenção ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20 e Março de 1.997, NOTIFICAMOS, aos Partidos Políticos, Sindicatos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Itaguajé, da liberação dos seguintes recursos Federais:

Table with columns: ORIGEM DO RECURSO FEDERAL RECEBIDO, DATA, VALOR R\$. Rows include FPM - Fundo de Participação dos Municípios, FEP - Fundo Especial do Petróleo, ICMS - Desoneração das Exportações LC 87/96, etc.

CLÉBER MONFRE DOS SANTOS
Secretário de Administração e Finanças

Ofício Circular nº 07/ 2021.

Itaguajé, 06 de janeiro de 2021.

COMUNICADO

Em atenção ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20 e Março de 1.997, NOTIFICAMOS, aos Partidos Políticos, Sindicatos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Itaguajé, da liberação dos seguintes recursos Federais:

Table with columns: ORIGEM DO RECURSO FEDERAL RECEBIDO, DATA, VALOR R\$. Rows include FPM - Fundo de Participação dos Municípios, FEP - Fundo Especial do Petróleo, ICMS - Desoneração das Exportações LC 87/96, etc.

CLÉBER MONFRE DOS SANTOS
Secretário de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº022/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO 001/2020 - PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA.

SIDNEI FRAZATTO, Prefeito Municipal de Paranapoema - PR, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 27 de DEZEMBRO DE 2020, através do Decreto Municipal de nº 125, publicado como determinado em Lei;

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

Considerando a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para os cargos de abertos no edital de concurso público nº 01/2020 e edital de classificação e resultado final nº 022/2020, do Município de Paranapoema - PR, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público Homologado pelo Decreto Municipal nº 125 de dezembro de 2020, os seguintes Candidatos:

I - MOTORISTA

Table with columns: Classificação, Nº da Inscrição, Nome. Row: 5, 5301, Jaime Canet Marques de Sales

Art. 2º Fica desde já convocado a pessoa física relacionada para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Rua Dr. José Cândido Muricy, nº 216, Centro de Paranapoema - PR, no horário das 13h00 às 16h00, em dias úteis, para efeito de ser empregado no respectivo cargo, mediante a apresentação dos documentos e cumprimento dos demais requisitos/constantes exigidos no item 9 do Edital do Concurso 001/2020 e Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato aprovado, nomeado e empregado, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Paranapoema - PR, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida, bem como constante no Anexo I do Edital de Concurso de nº 001/2020.

Art. 5º A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em todo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS 15 DE JANEIRO DE 2021.

Sidnei Frazatto
Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.976.326/001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.680-000

DECRETO Nº 57/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.875/2020 de 22/12/2020 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2021 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 93.909,84 (Noventa e três mil novecentos e nove reais e oitenta e quatro centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUR E ESPORTE; 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDAD.

Total da Suplementação R\$ 93.909,84

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito suplementar, ficam indicados os seguintes Superávits Financeiros:

Table with columns: Superávit Financeiro, FONTE, VALOR. Rows: Bloco de Financiamento da proteção Social Especial de Alta Complexidade, Bloco de Financiamento da proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, etc.

Total do Superávit Financeiro R\$ 93.909,84

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcos José Corsalier de Mello
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 555 - Fone (0xx44) 3332 1174

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 555, inscrito no CNPJ/MF nº 74.163.718/0001-35.

CONTRATADO: PABLO HENRIQUE RODRIGUES FREITAS 39038759886, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.775.572/0001-82.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE PLACAS FOTOGRAFICAS EM AÇO INOX, PLACAS LEGISLATIVAS, MOLDURAS DE MADEIRA E SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA PARA GALERIA DE FOTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ.

VALOR TOTAL R\$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO:

01001010310001300133903900001001 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
01001010310001300133903900001001 - MATERIAL DE CONSUMO

FORO: Comarca de Colorado - Estado do Paraná.

Itaguajé, 15 de janeiro de 2021.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida governador Lupion, 555 - Fone (0xx44) 3332 1174

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01-2.021
PROCESSO LICITATORIO Nº. 01-2.021

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE PLACAS FOTOGRAFICAS EM AÇO INOX, PLACAS LEGISLATIVAS, MOLDURAS DE MADEIRA E SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA PARA GALERIA DE FOTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, no valor de R\$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais).

1-FORNECEDOR:

Table with columns: FORNECEDOR: PABLO HENRIQUE RODRIGUES FREITAS 39038759886, CNPJ sob nº 16.775.572/0001-82, ENDEREÇO: Rua Almirante Alves de Almeida, 882, CIDADE: Itaguajé - PR

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 15 de Janeiro de 2021

NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publique-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº001/2021-PMSI

Processo dispensa nº 001/2021

- Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO INACIO
Contratado:MSYS TECNOLOGIA LTDA - ME
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE 3.095 (TRÊS MIL E NOVENTA E CINCO)CARNÊS PARA ARRECAÇÃO DO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2021.
Valor do Contrato: R\$-6.190,00 (Seis mil, cento e noventa reais) .
Prazo de vigência do Contrato: 14/03/2021 .
Foro do Contrato: Colorado - Estado do Paraná.
Data de Assinaturado Contrato: 14/01/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2021
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório, referente à Dispensa nº. 001/2021, Processo Administrativo nº 001/2021, do tipo menor preço, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso. II, do art. 24, da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico/HOMOLOGO a Dispensa Nº 001/2021, cujo objeto é contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE (TRÊS MIL NOVENTA E CINCO) CARNÊS PARA ARRECAÇÃO DO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2021, no valor de R\$-6.190,00 (Seis mil, cento e noventa reais), atender o Setor de Finanças - Divisão de Tributos, em favor da empresa MSYS TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ nº 25.136.820/0001-36, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme orçamentos anexo.

SANTO INÁCIO - PR, 14 de janeiro de 2021.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - ARP Nº 019/2010 SE LÊ: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - ARP Nº 019/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA: 31/12/2020. SE LÊ: VIGÊNCIA: 20/02/2021.

PUBLICAÇÃO 29/11/2020
EDIÇÃO 3256
PAG. 04
O REGIONAL JORNAL
NOVA ESPERANÇA

SANTO INÁCIO PR, 15 DE JANEIRO DE 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-PMSI
Objeto: Aquisição de Peças Automotivas Novas. Data 28/01/2021. Abertura 9:00hs
Informações complementares e aquisição do Edital, poderão ser adquiridas no Setor de Licitação da P.M. Sto Inácio, Fone (044) 352.1222.
Sto Inácio Pr. 15 de Janeiro de 2021.

CIRO YUJI KOGA
Pregoeiro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021-FMS DISPENSA Nº 001/2021

- Contratante: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
Contratado: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP
Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO DA UBS MUNICIPAL.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório, referente à Dispensa n.º 001/2021-FMS do tipo menor preço, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

SANTO INÁCIO – PR, 15de janeiro de 2021.

SUELLEN SEFRIAN TURCATO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DE RATEIO Nº 003/2021

CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2021

Partes: O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema – CISVAP inscrita no CNPJ sob nº 86.763.828/0001-17 e o Município de Santa Inês inscrito no CNPJ sob nº 78.092.293/0001-71.

Objeto do presente contrato de rateio é a definição dos critérios de participação do respectivo Município como consorciado junto ao CISVAP, regulamentando a contribuição financeira e assegurar o custeio de todos de suas atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2021.

Dotação Orçamentária: 31.71.70.00

Período: 02 de janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Valor: R\$365.849,60 (Trezentos e seiscentos e cinquenta e oitocentos e quarenta e nove mil e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2021.

Foro: Colorado – Paraná.

BRUNO VIEIRA LUISOTTO PRESIDENTE



EXTRATO DE RATEIO Nº 002/2021

CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2021

Partes: O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema – CISVAP inscrita no CNPJ sob nº 86.763.828/0001-17 e o Município de Nossa Senhora das Graças inscrito no CNPJ sob nº 76.970.300/0001-65.

Objeto: objeto do presente contrato de rateio é a definição dos critérios de participação do respectivo Município como consorciado junto ao CISVAP, regulamentando a contribuição financeira e assegurar o custeio de todos de suas atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2021.

Dotação orçamentária: 31.71.70.00

Período: 02 de janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Valor: R\$292.209,60 (Duzentos e noventa e dois mil e duzentos e nove reais e sessenta centavos).

Data da Assinatura: 01 de Janeiro de 2021.

Foro: Colorado – Paraná.

BRUNO VIEIRA LUISOTTO PRESIDENTE



EXTRATO DE RATEIO Nº 001/2021

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2021

Partes: O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema – CISVAP inscrita no CNPJ sob nº 86.763.828/0001-17 e o Município de Lobato inscrito no CNPJ sob nº 76.970.367/0001-08.

Objeto: objeto do presente contrato de rateio é a definição dos critérios de participação do respectivo Município como consorciado junto ao CISVAP, regulamentando a contribuição financeira e assegurar o custeio de todos de suas atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2021.

Dotação orçamentária: 31.71.70.00

Período: 02 de janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Valor: R\$328.232,00 (Trezentos e vinte e oito mil e duzentos e trinta e dois reais).

Data da Assinatura: 01 de Janeiro de 2021.

Foro: Colorado – Paraná.

BRUNO VIEIRA LUISOTTO PRESIDENTE



DECRETO MUNICIPAL nº 020/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA-PR.

SIDNEI FRAZZATO, Prefeito Municipal de Paranaipoema, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, E, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Paranaipoema, Estado do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º Nomear a Sra. CAMILA COSTA FRAZZATO, brasileira, casada, professora de educação física, portadora da carteira de identidade nº 8.848.343-0/ SESP-PR e do CPF nº 067.769.549-76, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do Município de Paranaipoema Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Os efeitos do presente Decreto, retroagirão a partir do dia 10 de janeiro de 2021.

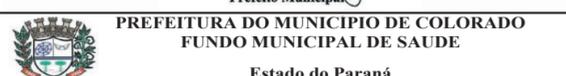
Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JANEIRO DE 2021.

Sidnei Frazzato Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 004/2021.

INEXIGIBILIDADE: Nº 002/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVPAR).

OBJETIVO: HABILITAÇÃO - PÉLO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE 07 LETITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIV - UTI ADULTO TIPO II COVID-19 CNES 27307 PORTARIA 3445 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

VALOR: R\$1.008.000,00 (UM MILHÃO E OITO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

PRazo DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: -

Table with 2 columns: Projeto/Atividade, Recurso. Rows include 2.024.3390.39, 2.025.3390.39, 2.024.3390.39, 2.025.3390.39, 2.024.3390.39, 2.025.3390.39.

Table with 2 columns: Despesa/Ano, Descrição. Rows include 352/2021, 378/2021, 352/2021, 378/2021, 352/2021, 378/2021.

Colorado - PR, 13 de Janeiro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE José Hélio Gemilino GESTOR

MUNICÍPIO DE COLORADO Marcos José Consalfer de Mello PREFEITO



Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

ATA SRP Nº 002/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR); CONTRATADA: ILLS OKUHARA & CIA LTDA; CNPJ: 85.008.910/0001-73

OBJETIVO: Contratação de empresa para serviços de exames clínicos laboratoriais e anatomopatológicos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 388.229,13 (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e treze centavos)

Main table with columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unid., Preço Total. Lists various medical supplies and reagents.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Table with 2 columns: Projeto/Atividade, Recurso. Rows include 2.024.3390.39, 2.025.3390.39, 2.024.3390.39, 2.025.3390.39, 2.024.3390.39, 2.025.3390.39.

Homologação: 05 de janeiro de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

MARCOS JOSÉ CONSALFER DE MELLO PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 7552/2021 O Senhor MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Regulamenta a aplicação dos arts. 8º, 50.55, do §1º do art. 125,167,264, do parágrafo único do art. 274 e 292, todos do Código Tributário do Município de Mandaguacu, do Decreto nº 1.370/94, do art. 1º do Decreto nº 2.456/02 do §2º do art. 5º e do inciso I do art. 6º da Lei nº 1.370/02 e dá outras providências.

Art. 1º Fica definido, nos termos do artigo 55, caput, do Código Tributário do Município de Mandaguacu, que todos os valores de tributos e de multas de competência do Município de Mandaguacu serão expressos em UFIM – Unidade Fiscal de Mandaguacu.

Art. 2º Fica fixado em R\$ 29,84 (vinte e nove reais e quatro centavos), para o exercício de 2021, nos termos do art. 55 do Código Tributário do Município de Mandaguacu e art. 1º do Decreto nº 2.456/02, o valor da UFIM, tomando-se por base o INPC do IBGE do mês de janeiro/2020 ao mês de dezembro/2020, no importe de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento).

Art. 3º Fica estabelecido que o prazo final para o pagamento à vista do IPTU, referente ao exercício de 2021, será o dia 10 de abril de 2021.

Parágrafo único. O contribuinte que efetuar o pagamento à vista terá um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do IPTU.

Art. 4º O pagamento do IPTU poderá ser feito, sem desconto, em até 06 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 10 de abril de 2021, caso não seja feita a opção pela forma prevista no artigo anterior.

§ 1º Considerar-se-á requerido e deferido o parcelamento previsto no caput com o pagamento da primeira parcela.

§ 2º A parcela mensal não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 5º Fica definida a fórmula "TLP = testada X R\$ 1,19" para o cálculo da taxa prevista no Capítulo III do Título VI do Código Tributário do Município de Mandaguacu, para o exercício de 2021, nos termos do art. 260 a 264 dessa lei, tomando-se por base o INPC do IBGE do mês de janeiro/2020 ao mês de dezembro/2020, no importe de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento).

Art. 6º Fica definida a Fórmula "TCL = Metro Quadrado de Construção X R\$ 0,74" para o cálculo da taxa prevista no Capítulo VI do Título VI do Código Tributário do Município de Mandaguacu, para o exercício de 2021, nos termos dos arts. 273 e 274 dessa lei, tomando-se por base o INPC do IBGE do mês de janeiro/2020 ao mês de dezembro/2020, no importe de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento).

Art. 7º Ficam atualizados, nos termos do art. 167 do Código Tributário do Município de Mandaguacu e do Decreto nº 1.370/94, os valores para efeito de base de cálculo do ITBI, tomando-se por base o INPC do IBGE do mês de janeiro/2020 ao mês de dezembro/2020, no importe de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), os quais passam a vigorar de acordo com a seguinte redação:

TIPO DE CONSTRUÇÃO (VILA GUADIANA, DISTRITO DE PULINÓPOLIS E PERIFERIA)

Table with 2 columns: IMÓVEIS EM ALVENARIA, IMÓVEIS EM MADEIRA. Rows include De primeira, De segunda, Construção inferior a 80 metros quadrados.

TIPO DE CONSTRUÇÃO (CENTRO)

Table with 2 columns: IMÓVEIS EM ALVENARIA, IMÓVEIS EM MADEIRA. Rows include De primeira, De segunda, Construção inferior a 80 metros quadrados.

IMÓVEL RURAL (VALOR POR ALQUEIRE EM REAIS)

Table with 2 columns: TIPO DE IMÓVEL, VALOR. Rows include Áreas de chácaras próximas à cidade, Áreas de cultura permanentes, Áreas distantes do perímetro urbano, etc.

Parágrafo único. Os valores acima fixados para cálculo do ITBI não são absolutos e poderão, mediante parecer fundamentado, serem revisados em casos específicos pela Comissão de Avaliação do Município com vistas à adequação ao real e correto valor imobiliário do bem.

Art. 8º Fica fixado em R\$ 63,11 (sessenta e três reais e onze centavos), para o exercício de 2021, nos termos do §2º do art. 5º da Lei nº 1.370/02, o valor da UVC, tomando-se por base o INPC do IBGE do mês de janeiro/2020 ao mês de dezembro/2020, no importe de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento).

Art. 9º Ficam definidos nos termos do inciso I do art. 6º da Lei nº 1.370/02, para o exercício de 2021 os percentuais de desconto sobre o valor da UVC conforme o Anexo I, parte integrante deste decreto.

Art. 10 As taxas referidas nos arts. 5º e 6º, bem como a COSIP dos imóveis não ligados à rede de energia elétrica poderão ser lançadas no mesmo documento do IPTU, sujeitando-se ao pagamento conforme previsto no regulamento próprio, vedado o desconto para pagamento à vista.

Art. 11 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguacu, 15 de janeiro de 2021.

Maurício Aparecido da Silva Prefeito Municipal

PERCENTUAIS DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA UVC, DE ACORDO COM A CATEGORIA DE CONSUMIDOR

Table with 3 columns: IMÓVEIS RESIDENCIAIS, IMÓVEIS COMERCIAIS, IMÓVEIS INDUSTRIAIS. Rows include Categoria de Consumidor, Percentuais de Desconto, Valor da COSIP (R\$).

IMÓVEIS NÃO LIGADOS À REDE DE ENERGIA ELÉTRICA

Table with 3 columns: Categoria de Consumidor, Percentuais de Desconto, Valor da COSIP (R\$).



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.677, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Concede adicional de escolaridade a servidores referente avaliação de titulação nº 011/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21 e no art. 24 da Lei Municipal nº 383 de 24 de novembro de 2011, e considerando o resultado de avaliação de títulos nº 011/2020, de 17 de dezembro de 2020

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o adicional de escolaridade aos seguintes servidores nos percentuais abaixo indicados, os quais incidirão sobre os respectivos vencimentos base e passará a compô-los de forma permanente para todos os efeitos legais:

Table with 4 columns: Matrícula, Nome, Cargo, Adicional de Escolaridade. Rows include 2-01159 Amanda Ungari Andreto, 2-02014 Aparecida Ferreira Leite, etc.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Flórida, 11 de janeiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 001/2021 - CMDCA

Dispõe sobre a normatização das ações emergenciais para prevenção e contenção da proliferação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Conselho Tutelar de Floráia.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 492 de 17 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Nº 500 de 01 de junho de 2015, e também os Ofícios Nº 04/2020 e 05/2020 do Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança, do Adolescente e da Educação, a Recomendação Nº 001/2020 da Associação de Conselheiros e Ex-conselheiros Tutelares do estado do Paraná e o Ofício Circular CEDCA-PR Nº 005/2020 de 07 de julho de 2020.

Art. 1º - Suspender temporariamente o atendimento presencial do Conselho Tutelar, mantendo os atendimentos por meio remoto, em sistema de rodízio e quantitativo mínimo de pessoal, para que os atendimentos sejam garantidos, em regime de plantão, 24 horas por dia. Exceto para os casos de grave violação de direitos de crianças e adolescentes para os quais sejam impreteríveis o atendimento presencial.

Art. 2º - Orientar e comunicar à população e aos órgãos competentes, quanto a restrição dos atendimentos na forma presencial, os quais devem ser reservados somente aos casos emergenciais, evitando-se, em qualquer situação, a aglomeração de pessoas.

Art. 3º - Privilegiar o atendimento telefônico e por e-mail, procedendo-se à ampla divulgação desses canais à comunidade.

Art. 4º - Adotar medidas preventivas no âmbito do órgão, caso haja necessidade de atendimento presencial, visando à redução dos riscos de contaminação e propagação da doença, como por exemplo: higienização das mãos com álcool a 70% ou lavagem das mãos com sabonete líquido, antes e após os atendimentos; acesso às áreas de higienização, providas de água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis, lixeiras com tampa acionada por pedal, assegurar a distância mínima de um metro entre as pessoas que necessitem ir até o local para atendimento presencial.

Art. 5º - Suspender reuniões ou a participação em eventos que impliquem na exposição a um número elevado de pessoas.

Art. 6º - Garantir aos conselheiros tutelares suspeitos ou que testarem positivo para Covid-19, afastamento do colégio, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - As recomendações presentes nesta resolução serão válidas até o fim do período declarado pela OMS como pandemia ou até a revogação desta resolução.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 15 de janeiro de 2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contín, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

DECRETO Nº 008/2021

SÚMULA: Dispõe sobre Progressão Horizontal de Elevação de Referência de Nível Salarial dos Servidores Públicos do Magistério, vinculados à Administração Pública Direta do Município de Floráia e das outras providências.

A Senhora EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTÍN, Prefeita do Município de Floráia, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o contido na Lei Municipal nº 1332/2013 de 28/12/2013 (DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE FLORAÍ-PR.)

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a partir de 1º de janeiro de 2021, a Progressão Horizontal de Elevação de Referência de Nível Salarial dos Servidores Municipais do Magistério, relativa à Avaliação de Desempenho do exercício de 2020, aos ocupantes dos Cargos de Promovimento vinculados à Administração Pública Direta do Município de Floráia, a seguir nominados, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1332/2013 de 28/12/2013 (Dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração do magistério Público Municipal de Floráia-Pr.) a saber:

Table with columns: NOME DO SERVIDOR(A), DATA ADMISSÃO, CARGO, TABELA VENCIMENTOS, CLASSE NÍVELS, REFERÊNCIA SALARIAL. Lists various teachers and their details.

Art. 2º - A Progressão Horizontal de Elevação de Referência Salarial dos Profissionais da Educação da rede Municipal de ensino de Floráia, relativa à Avaliação de Desempenho do Exercício de 2020, tem como base o contido nos Artigos 17 e 18 da Lei Nº 1332/2013.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Oswaldo da Silva", aos 06 dias do mês de janeiro de 2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contín, Prefeita Municipal

ROSELI AP. LEITE MOLINA, Departamento de Pessoal

DECRETO Nº 012/2021

SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a partir de 15 de janeiro de 2021, a Servidora Pública Municipal: REGIANE AMALIA PRIMÃO, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Farmácia, Símbolo CC3, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Oswaldo da Silva", aos 14 dias do mês de janeiro de dois mil e um.

Edna de Lourdes Carpiné Contín, Prefeita Municipal

ROSELI AP. LEITE MOLINA, Deptº. de Pessoal

DECRETO Nº 013/2021

SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a partir de 15 de janeiro de 2021, a Servidora Pública Municipal: FLAVIA MANCUZO GIOPPO, ocupante do Cargo em Comissão de Encarregado Seção Protocolo e Arquivo, Símbolo CC4, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Oswaldo da Silva", aos 14 dias do mês de janeiro de dois mil e um.

Edna de Lourdes Carpiné Contín, Prefeita Municipal

ROSELI AP. LEITE MOLINA, Deptº. de Pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

PORTARIA Nº 005/2021

A SRª EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTÍN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado, a partir de 15 de janeiro de 2021, o ato de nomeação abaixo descrita, devendo o funcionário retornar automaticamente ao seu cargo de origem.

Table with columns: Funcionários, Função(Efetivo), Ato de Nomeação. Lists João Maíke Rodrigues Barragan and his position.

Paço Municipal "Oswaldo da Silva", aos 14 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

Edna de Lourdes Carpiné Contín, Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 006/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, abaixo discriminados, férias regulamentares.

Table with columns: NOME, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE GOZO. Lists various employees and their vacation periods.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Oswaldo da Silva", aos 15 dias do mês de janeiro de 2021

Edna de Lourdes Carpiné Contín, Prefeita Municipal

ROSELI AP. LEITE MOLINA, Deptº. de Pessoal

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Processo nº 03/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Objeto: Credenciamento de grupos formais ou informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Floráia.

Do edital: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 11 de fevereiro de 2021, na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 177 - CEP 87185-000 - (44) 3242-8300, na cidade de FLORAÍ - Paraná ou através do site: www.florai.pr.gov.br.

Prazo para entrega dos envelopes: até dia 11 de fevereiro de 2021 às 08h30m. Data de abertura dos envelopes de documentação: 11 de fevereiro de 2021 às 09:00 hrs.

Floraí/PR, em 15 de janeiro de 2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contín, Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 PROCESSO Nº 006/2021

A Pregoeira do Município de Floráia, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28 de janeiro de 2021 às 09h00 horas no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr, a reunião de recebimento e abertura da documentação e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 001/2021 na modalidade Pregão Presencial.

Prazo máximo para protocolar os envelopes: 28/01/2021 até as 08:30horas. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação: Aquisição de leite pasteurizado integral tipo C e bebida láctea fermentada com polpa para o Município de Floráia.

Floraí, 15 de janeiro de 2021.

Flavia Mancuzo Gioppo, Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 Processo nº 009/2021

A Prefeita do Município de Floráia, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02 de fevereiro de 2021, às 09h00 horas no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr, fará a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 01/2021, na modalidade Tomada de Preços. Prazo máximo para protocolar os envelopes: 02/02/2021 até as 08h30 horas. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado, assim como em nossa página: www.florai.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para consultas médicas ambulatoriais e pequenos procedimentos clínicos e cirúrgicos nas unidades básicas de saúde do município de Floráia.

Floraí - Pr, 15 de janeiro de 2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contín, Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ

ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 062/2020

PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA Nº. 3273 NO DIA 13 DE JANEIRO DE 2021, PÁGINA 14.

DEVE SER RATIFICADA, OU SEJA:

ONDE SE LÊ: Aquisição de kit escolar para o Departamento de Educação desta Municipalidade.

LEIA-SE: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

Floraí, 13 de janeiro de 2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contín, Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Paranaipoema

Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA-PR.

SIDNEI FRAZZATO, Prefeito Municipal de Paranaipoema, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, E, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Paranaipoema, Estado do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º Nomear a Sra. ELZI DE JESUS FRAZZATO, brasileira, casada, servidora pública, portadora da carteira de identidade nº 8.709.033-7 e do CPF nº 851.180.359-53, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER do Município de Paranaipoema Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JANEIRO DE 2021.

Sidnei Frazzato, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ www.prefeituradeflorai.com.br

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO Pregão Eletrônico 60/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

NA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 60/2020 - PROCESSO 123/2020 DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ:

ONDE SE LÊ: FAUSTO EDUARDO HERRADON - PREFEITO MUNICIPAL LEIA-SE: EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTÍN - PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA Nº. 3273 NO DIA 13 DE JANEIRO DE 2021, PÁGINA 14

Floraí, 15 de janeiro de 2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contín, Prefeita Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhora Edna de Lourdes Carpiné Contín, ratifica a inexigibilidade de licitação nº 01/2021, nos termos do Artigo 25 caput, inciso I, respectivamente, da lei Federal nº 8.66/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

Table with columns: Contratada, CNPJ/MF, Objeto do Contrato, Valor, Data da Assinatura, Dotação orçamentária, etc. Details for TELEGRAFOS contract.

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Floráia, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contín, Prefeita Municipal

DECRETO Nº 015/2021

SUMULA: ESTABELECE ÍNDICE DE CORREÇÃO PARA I.P.T.U. E TAXAS DO EXERCÍCIO DE 2021.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTÍN, PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 936/2003 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003.

DECRETA:

ART. 1º. - ESTABELECE ÍNDICE DE CORREÇÃO PARA O VALOR DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 EM 5,45%, COM BASE NO ÍNDICE INFLACIONÁRIO DO GOVERNO FEDERAL - INPC, CONFORME ARTIGO 13, PARÁGRAFO 2º, DA LEI 936/2003.

ART. 2º. - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

MÊS DE JANEIRO DE 2021. Paço Municipal "OSVALDO DA SILVA", AOS 15 DIAS DO

Edna de Lourdes Carpiné Contín, Prefeita Municipal



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901 CEP: 87190-000 CNPJ: 04.301.515/0001-82 SÃO JORGE DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA SAMAE Nº 01/2021

SÚMULA: Nomeia NATÁLIA MAZOTI VIEIRA MARTINS para o cargo de Chefe de Seção administrativa e financeiro.

VALDOMIRO MARQUES DA COSTA, na qualidade de Diretor do Serviço autônomo municipal de água e esgoto - SAMAE, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 7º da lei municipal nº 003/2001, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear NATÁLIA MAZOTI VIEIRA MARTINS, portador do CPF nº 058.902.139-70 e do RG nº 8.925.509-0, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da seção administrativa e financeira, símbolo CC1, lotada no cargo de Chefe de Seção, previsto no artigo 5º, item 2.b da lei municipal nº 003/2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 13 de janeiro de 2021.

Valdomiro Marques da Costa, Diretor



DECRETO Nº. 14/2021

Data: 15de janeiro de 2021

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, inclusão no PPA 2018-2021 e LDO 2021 para novas despesas para outros benefícios previdenciários do RPPS (salário família) em diversos setores e dá outras providências.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparado pela Lei Municipal nº. 2.406 de 15/01/2021,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica autorizada a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, para novas despesas para outros benefícios previdenciários do RPPS (salário família) em diversos setores no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), mediante a inclusão de despesas com a seguinte classificação orçamentária:

Table with columns for code, description, and value. Includes items like SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, etc.

Table with columns for code, description, and value. Includes items like SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, etc.

Table with columns for code, description, and value. Includes items like SECRETARIA DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SAÚDE, etc.

Table with columns for code, description, and value. Includes items like SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, etc.

Table with columns for code, description, and value. Includes items like SECRETARIA DA CRIANÇA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, etc.

Artigo 2º. - Como recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será utilizado a redução de dotação orçamentária (art. 43, § 1, Inciso III, Lei 4.320/64) no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) conforme segue:

Table with columns for code, description, and value. Includes item: MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITO.

Artigo 3º. - Fica autorizada a incluir meta e prioridade na Lei Municipal nº.2.223 de 11.12.2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Table with columns for Program / Orgão / Unidade, Discriminação da Ação, and Exercício 2021 - Valor. Includes items like Manutenção dos serviços de administração, Manutenção do gabinete do secret. de obras e serv. urbanos, etc.

Table with columns for Código da ação, Projeto/Atividade - Ação, and Metas 2021 - Valor. Includes items like Manutenção dos serviços de administração, Manutenção do gabinete do secret. de obras e serv. urbanos, etc.

Artigo 4º. - Fica autorizada a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº. 2.368/2020 de 26.05.2020 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Table with columns for Ações, Produto - Unidade de Medida, Meta Física, Meta Financeira RS, and Recurso. Includes items like Manutenção dos serviços de administração, Manutenção do gabinete do secret. de obras e serv. urbanos, etc.

Artigo 5º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio - Paranacity - Estado do Paraná, em 15de janeiro de 2021.

Waldemar Naves Cocco Junior, PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 3.681, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 506 de 14 de agosto de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para o ano de 2021 até data de nova Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional os seguintes membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA):

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

- 1. Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social Titular: Lunara Scandela Leoni Suplente: Ellen Cristina de Moraes Costa
2. Representando a Secretaria Municipal de Saúde Titular: Evandro Sergio Luprette Suplente: Angélica Marques Timiro
3. Representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Titular: Aline Kathiuce Russiano Suplente: Maria Rosa Esperança Marques
4. Representando a Secretaria Municipal de Administração Titular: José Carlos Gusmão Suplente: Roberto Leoni Junior

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

- 1. Representando as entidades prestadoras de serviços socioassistenciais: Rotary Club Flórida Titular: Marilza Martins dos Santos Suplente: Ana de Fatima Rodrigues Catirssi
2. APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários do CMEI Sítio do Pica-pau Amarelo Titular: Amália Alexandra Zanolli Fernandes Suplente: Marcia Cristina Porfiro
3. APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Duque de Caxias Titular: Cassia Aparecida Vicentin Sette Suplente: Selma Cristina Picinin
4. APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Colégio Est. Prof. Denise Cardoso de Albuquerque Titular: Erlines Aparecida Geraldo de Lima Suplente: Rosângela Pereira do Nascimento da Cruz
5. Associação de Moradores de Bairro da Vila Rural Antônio Tomazini Titular: Sebastião Mendes de Oliveira Suplente: Jose Andruszkiewicz
6. Feira do Produtor Titular: Dió de Jesus de Moraes Suplente: Maria Aparecida Ferreira
7. Produtores Rurais vinculados ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA Titular: Luiz Carlos Pires Suplente: Maria Aparecida de Oliveira
8. Produtores Rurais Titular: João Antônio Geraldo Suplente: Maria das Graças Cesar

Art. 2º - Fica revogado o Decreto Nº 3.220 de 12 de junho de 2019.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 13 de janeiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE, Prefeito Municipal



LEI Nº. 2.406/2021

Data: 15de janeiro de 2021

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, inclusão no PPA 2018-2021 e LDO 2021 para novas despesas para outros benefícios previdenciários do RPPS (salário família) em diversos setores e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. - Fica autorizada a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, para novas despesas para outros benefícios previdenciários do RPPS (salário família) em diversos setores no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), mediante a inclusão de despesas com a seguinte classificação orçamentária:

Table with columns for code, description, and value. Includes items like SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, etc.

Table with columns for code, description, and value. Includes items like SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, etc.

Table with columns for code, description, and value. Includes items like SECRETARIA DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SAÚDE, etc.

Table with columns for code, description, and value. Includes items like SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, etc.

Table with columns for code, description, and value. Includes items like SECRETARIA DA CRIANÇA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, etc.

Artigo 2º. - Como recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será utilizado a redução de dotação orçamentária (art. 43, § 1, Inciso III, Lei 4.320/64) no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) conforme segue:

Table with columns for code, description, and value. Includes item: MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITO.

Artigo 3º. - Fica autorizada a incluir meta e prioridade na Lei Municipal nº.2.223 de 11.12.2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Table with columns for Program / Orgão / Unidade, Discriminação da Ação, and Exercício 2021 - Valor. Includes items like Manutenção dos serviços de administração, Manutenção do gabinete do secret. de obras e serv. urbanos, etc.

Table with columns for Código da ação, Projeto/Atividade - Ação, and Metas 2021 - Valor. Includes items like Manutenção dos serviços de administração, Manutenção do gabinete do secret. de obras e serv. urbanos, etc.

Artigo 4º. - Fica autorizada a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº. 2.368/2020 de 26.05.2020 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Table with columns for Ações, Produto - Unidade de Medida, Meta Física, Meta Financeira RS, and Recurso. Includes items like Manutenção dos serviços de administração, Manutenção do gabinete do secret. de obras e serv. urbanos, etc.

Artigo 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio - Paranacity - Estado do Paraná, em 15de janeiro de 2021.

Waldemar Naves Cocco Junior, PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 3.678, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 299 de 25 de junho de 2009, alterada pela Lei Municipal Nº 562 de 12 de dezembro de 2017 e alterada pela Lei Municipal Nº 645 de 27 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para o ano de 2021 até data de nova Conferência Municipal de Assistência Social os seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

- 1. Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social Titular: Lunara Scandela Leoni Suplente: Vanda Regina Tomazini
2. Representando a Secretaria Municipal de Saúde Titular: Nélia Paula Leoni Suplente: Mariene Begnossi Moreno Lopes
3. Representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Titular: Céia Maria Sette Suplente: Maria Andrea Vicentin Cesnik
4. Representando a Secretaria Municipal de Administração Titular: Cassia Aparecida Vicentin Sette Suplente: Cleiton Domingos Felix

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

- 1. Representando as entidades prestadoras de serviços socioassistenciais: Rotary Club Flórida Titular: Marilza Martins dos Santos Suplente: Ana de Fatima Rodrigues Catirssi
2. Representando as entidades prestadoras de serviços socioassistenciais: Pastoral da Criança Titular: Maria Aparecida de Oliveira Suplente: Maria de Fatima Rios Januário
3. Representando os usuários ou organizações de usuários Titular: Rosângela Pereira do Nascimento da Cruz Suplente: Patricia Santana Santos
4. Representando trabalhadores do setor Titular: Sebastião Mendes de Oliveira Suplente: Maria Marta Ignácio

Art. 2º - Fica revogado o Decreto Nº 3.277 de 28 de agosto de 2019.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 13 de janeiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE, Prefeito Municipal



DECRETO Nº 3.679, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 272 de 11 de novembro de 2008, alterada pela Lei Municipal Nº 300 de 25 de junho de 2009, Lei Municipal Nº 414 de 13 de dezembro de 2012, Lei Municipal Nº 492 de 17 de dezembro de 2014 e Lei Municipal Nº 500 de 1º de junho de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para o ano de 2021 até data de nova Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

- 1. Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social Titular: Lunara Scandela Leoni Suplente: Vanda Regina Tomazini
2. Representando a Secretaria Municipal de Saúde Titular: Mariene Begnossi Moreno Lopes Suplente: Nélia Paula Leoni
3. Representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Titular: Leia Bernuci Crippa Suplente: Rosilene Del Bianco Larocca
4. Representando a Secretaria Municipal de Administração Titular: Denise Fanelli Takata Suplente: Cassia Aparecida Vicentin Sette

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

- 1. Representando as entidades prestadoras de serviços socioassistenciais: Rotary Club Flórida Titular: Marilza Martins dos Santos Suplente: Ana de Fatima Rodrigues Catirssi
2. Representando as entidades prestadoras de serviços socioassistenciais: Pastoral da Criança Titular: Maria Aparecida de Oliveira Suplente: Maria de Fatima Rios Januário
3. Representando a APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Duque de Caxias Titular: Dulcineia Turra Bulgarelli Suplente: Joice Fernandez Satim
4. Representando a APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Estadual Professora Denise Cardoso de Albuquerque de Flórida Titular: Erlines Aparecida Geraldo de Lima Suplente: Cleide Sesnik

Art. 2º - Fica revogado o Decreto Nº 3.466 de 15 de maio de 2020.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 13 de janeiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE, Prefeito Municipal



DECRETO Nº 3.680, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 338 de 28 de junho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para o ano de 2021 até data de nova Conferência Municipal dos Direitos do Idoso os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI):

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

- 1. Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social Titular: Lunara Scandela Leoni Suplente: Ellen Cristina de Moraes Costa
2. Representando a Secretaria Municipal de Saúde Titular: Mariene Begnossi Moreno Lopes Suplente: Nara Cristina Simon Tomazini
3. Representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Titular: Luciana Bovo Andretto Suplente: Leia Bernuci Crippa
4. Representando a Secretaria Municipal de Administração Titular: Cassia Aparecida Vicentin Sette Suplente: Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

- 1. Representando as entidades prestadoras de serviços socioassistenciais: Rotary Club Flórida Titular: Marilza Martins dos Santos Suplente: Ana de Fatima Rodrigues Catirssi
2. Representando as entidades prestadoras de serviços socioassistenciais: Pastoral da Criança Titular: Antônia Geraldo Esperança Suplente: Maria Aparecida de Oliveira
3. Representando os aposentados Titular: Maria das Graças Salci Tomazini Suplente: Maria de Lourdes Herrero
4. Representando a Associação de Moradores de Bairro Titular: Sebastião Mendes de Oliveira Suplente: Jose Andruszkiewicz

Art. 2º - Fica revogado o Decreto Nº 3.219 de 12 de junho de 2019.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 13 de janeiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE, Prefeito Municipal



Portaria nº 170/2020

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 70 (setenta) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora ANDRIELLI BORRI COSTA, RG. Nº 10.258.479-1/PR, lotada como Odontóloga, nesta cidade, contados no período de 10/11/2020 a 18/01/2021, conforme atestado médico da Dra. Adriana D. Valadares - CRM/PR. 19167, da cidade de Maringá-PR.

Esta portaria entra em vigor na data 10 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal



EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº9 Termo do contrato nº.79/2016, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL PR. decorrente de Pregão nº 15/2016, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a ANDRE CARLOS ALVES DOS SANTOS inscrita no CNPJ sob nº. 12.384.094/0001-29. aditivam o contrato na importância de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 12 de janeiro de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0*44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupton, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, e a pessoa Jurídica resolve aditar o Contrato nº 016-2020, conforme quadro abaixo:

Table with 2 columns: Item, Description. Row 1: Objeto do Termo Aditivo: Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, o valor constante no acordo original, passa a ter os seguintes valores atualizados: Combustíveis: Diesel S 500 de R\$ 3,62 para R\$ 3,67 - Gasolina de R\$ 4,29 para R\$ 4,45. O Aditivo tem amparo no Art. 65 inciso II, letra d, da Lei nº 8.666/93.

Itaguajé, 12 de Janeiro de 2021.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 08/2021

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a funcionária pública municipal, férias regulares, conforme discriminação abaixo:

Table with 3 columns: FUNCIONÁRIO, AQUISITIVO, PERÍODO DE GOZO. Row 1: EDVAN MIGUEL MONTEIRO, 02/04/2020 a 02/04/2021, 18/01/2021 a 18/02/2021

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 15 de janeiro de 2021.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONTE DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 09/2021

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a funcionária pública municipal, férias regulares, conforme discriminação abaixo:

Table with 3 columns: FUNCIONÁRIO, AQUISITIVO, PERÍODO DE GOZO. Row 1: ANGELA NOGUEIRA RIBEIRO, 02/06/2019 a 02/06/2020, 04/01/2021 a 02/02/2021

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 15 de janeiro de 2021.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONTE DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021 - PMO

Licitação exclusiva para microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do inciso I, do artigo 48, da LC 123/2006

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação avisa aos eventuais interessados que até as 13:15 horas do dia 28/01/2021 na Câmara Municipal de Ourizona, localizada na Rua Bela Vista, nº 229, em Ourizona, Estado do Paraná, estará recebendo os envelopes relativos ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Os envelopes de habilitação serão abertos às 13:30 horas do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 15 de janeiro de 2021.

ANDREIA CARLA GUESSO MINELLI
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021 - PMO

Licitação exclusiva para microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do inciso I, do artigo 48, da LC 123/2006

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação avisa aos eventuais interessados que até as 08:15 horas do dia 28/01/2021 na Câmara Municipal de Ourizona, localizada na Rua Bela Vista, nº 229, em Ourizona, Estado do Paraná, estará recebendo os envelopes relativos ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELOS BENEFICIÁRIOS EVENTUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Os envelopes de habilitação serão abertos às 08:30 horas do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 14 de janeiro de 2021.

ANDREIA CARLA GUESSO MINELLI
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2021

DISPENSA 04/2021 - PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: W. CAVALCANTE CADAMURO - SPECTRO CIENTIFICA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DA GELADEIRA DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Duração: 31/12/2021.

Valor: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Fundamentação Legal: art. 24, II da Lei 8.666/93

Data da Assinatura: 13 de janeiro de 2021.

Ourizona-PR, 13 de janeiro de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

CONTRATO Nº 56/2020

A Prefeitura Municipal de Ourizona toma público conhecimento da decisão da autoridade competente, após devidos trâmites legais, a rescisão amigável do contrato nº 56/2020.

Contratada OSMAR XAVIER DE BARROS FILHO ENGENHARIA EPP, CNPJ/MF sob nº 33.267.835/0001-61.

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE - CLUBE DO FANDÓ.

Fundamentação: artigos 65, I, 78, II e 79, I da lei 8.666/93.

Data de Homologação da Rescisão: 15/01/2021.

Ourizona, 15 de janeiro de 2021.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO Nº 42/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: VINÍCIUS LUIS CALVO NEVES - ME.

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência contratual por 06 (seis) meses.

Fundamentação legal: artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 4º-H da Lei Federal nº 13.979/2020.

Data da Assinatura: 17/01/2021.

Foro: Comarca de Mandaguacu - PR
Ourizona-PR, 17 de janeiro de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Table with 2 columns: ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 4/2021 - IL. Includes CNPJ, RUA BELA VISTA, 1014, CEP: 87170-000 - Ourizona - PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 9/2021
b) Licitação Nr.: 4/2021-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 14/01/2021
e) Data da Adjudicação: 14/01/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: ANUIDADE MUSEU - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRIONARIENSE

Table with 3 columns: Fornecedor e Itens Vencedores, Cota de Itens, Média Desconto (%), Total dos Itens. Row 1: -000020 - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRIONARIO, 1, 0,0000, 50.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.005.3.3.90.36.00.00.00.00 (72)

Ourizona, 14 de Janeiro de 2021.

Table with 2 columns: ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 3/2021 - IL. Includes CNPJ, RUA BELA VISTA, 1014, CEP: 87170-000 - Ourizona - PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 8/2021
b) Licitação Nr.: 3/2021-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 14/01/2021
e) Data da Adjudicação: 14/01/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: PROGRAMA DE CONSULTAS, EXAMES E ORÇAMENTOS ESPECIALIZADOS, PROGRAMA LINHA SAÚDE MENSAL E CONTRIBUIÇÃO MENSAL - OSANISEZ.

Table with 3 columns: Fornecedor e Itens Vencedores, Cota de Itens, Média Desconto (%), Total dos Itens. Row 1: -000081 - CEMUSEP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, 3, 0,0000, 420.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.044.3.1.7.170.00.00.00.00 (21), 2.044.3.3.71.700.00.00.00 (819)

Ourizona, 14 de Janeiro de 2021.

Table with 2 columns: ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 1/2021 - IL. Includes CNPJ, RUA BELA VISTA, 1014, CEP: 87170-000 - Ourizona - PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 5/2021
b) Licitação Nr.: 1/2021-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 13/01/2021
e) Data da Adjudicação: 13/01/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Table with 3 columns: Fornecedor e Itens Vencedores, Cota de Itens, Média Desconto (%), Total dos Itens. Row 1: -000134 - COPEL DISTRIBUIÇÃO SA, 2, 0,0000, 620.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.005.3.3.90.36.00.00.00.00 (72), 2.023.3.3.90.36.00.00.00 (118), 2.020.3.3.90.36.00.00.00 (133), 2.025.3.3.90.36.00.00.00 (154), 2.026.3.3.90.36.00.00.00 (218), 2.028.3.3.90.36.00.00.00 (238), 2.027.3.3.90.36.00.00.00 (251), 2.041.3.3.90.36.00.00.00 (274), 2.046.3.3.90.36.00.00.00 (279), 2.027.3.3.90.36.00.00.00 (281), 2.026.3.3.90.36.00.00.00 (415), 2.054.3.3.90.36.00.00.00 (445), 2.055.3.3.90.36.00.00.00 (453), 2.056.3.3.90.36.00.00.00 (465), 2.053.3.3.90.36.00.00.00 (469), 2.052.3.3.90.36.00.00.00 (509)

Ourizona, 14 de Janeiro de 2021.

Table with 2 columns: ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 5/2021 - IL. Includes CNPJ, RUA BELA VISTA, 1014, CEP: 87170-000 - Ourizona - PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 10/2021
b) Licitação Nr.: 5/2021-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 14/01/2021
e) Data da Adjudicação: 14/01/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Table with 3 columns: Fornecedor e Itens Vencedores, Cota de Itens, Média Desconto (%), Total dos Itens. Row 1: -000010 - BRASIL TELECOM S/A, 1, 0,0000, 60.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.005.3.3.90.36.00.00.00.00 (72), 2.023.3.3.90.36.00.00.00 (118), 2.020.3.3.90.36.00.00.00 (133), 2.025.3.3.90.36.00.00.00 (154), 2.026.3.3.90.36.00.00.00 (218), 2.028.3.3.90.36.00.00.00 (238), 2.027.3.3.90.36.00.00.00 (251), 2.041.3.3.90.36.00.00.00 (274), 2.046.3.3.90.36.00.00.00 (279), 2.027.3.3.90.36.00.00.00 (281), 2.026.3.3.90.36.00.00.00 (415), 2.054.3.3.90.36.00.00.00 (445), 2.055.3.3.90.36.00.00.00 (453), 2.056.3.3.90.36.00.00.00 (465), 2.053.3.3.90.36.00.00.00 (469), 2.052.3.3.90.36.00.00.00 (509)

Ourizona, 14 de Janeiro de 2021.

Table with 2 columns: ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 2/2021 - IL. Includes CNPJ, RUA BELA VISTA, 1014, CEP: 87170-000 - Ourizona - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Table with 2 columns: ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 2/2021 - IL. Includes CNPJ, RUA BELA VISTA, 1014, CEP: 87170-000 - Ourizona - PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 6/2021
b) Licitação Nr.: 2/2021-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 13/01/2021
e) Data da Adjudicação: 13/01/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGUA POTAVEL PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Table with 3 columns: Fornecedor e Itens Vencedores, Cota de Itens, Média Desconto (%), Total dos Itens. Row 1: -000077 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEAPAR, 1, 0,0000, 50.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.005.3.3.90.36.00.00.00.00 (72), 2.023.3.3.90.36.00.00.00 (118), 2.020.3.3.90.36.00.00.00 (133), 2.025.3.3.90.36.00.00.00 (154), 2.026.3.3.90.36.00.00.00 (218), 2.028.3.3.90.36.00.00.00 (238), 2.027.3.3.90.36.00.00.00 (251), 2.041.3.3.90.36.00.00.00 (274), 2.046.3.3.90.36.00.00.00 (279), 2.027.3.3.90.36.00.00.00 (281), 2.026.3.3.90.36.00.00.00 (415), 2.054.3.3.90.36.00.00.00 (445), 2.055.3.3.90.36.00.00.00 (453), 2.056.3.3.90.36.00.00.00 (465), 2.053.3.3.90.36.00.00.00 (469), 2.052.3.3.90.36.00.00.00 (509)

Ourizona, 13 de Janeiro de 2021.

Table with 2 columns: ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 4/2021 - DL. Includes CNPJ, RUA BELA VISTA, 1014, CEP: 87170-000 - Ourizona - PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 4/2021
b) Licitação Nr.: 4/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 13/01/2021
e) Data da Adjudicação: 13/01/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DA GELADEIRA DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Table with 3 columns: Fornecedor e Itens Vencedores, Cota de Itens, Média Desconto (%), Total dos Itens. Row 1: -000134 - W CAVALCANTE CADAMURO SPECTRO CIENTIFICA, 1, 0,0000, 5.100,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.043.3.3.90.36.00.00.00 (309)

Ourizona, 13 de Janeiro de 2021.

Portaria nº. 004/2021

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor CESAR AUGUSTO MARQUEZONI VIEIRA, RG. 10.449.182-0 PR, lotado como Agente Comunitário de Saúde, compreendido no período de 11/01/2021 a 09/02/2021 referentes ao período aquisitivo de 22/02/2018 a 22/02/2019 e 22/02/2019 a 22/02/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 11 DE JANEIRO DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Portaria nº. 005/2021

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora VANESSA RIBEIRO OMENA, RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO Estado do Paraná

DECRETO Nº 0052/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da legislação municipal Lei 2070/2003, 2072/2003, de 09 de dezembro de 2003, Lei 2582/2013 de 12.12.2013, e LC nº 101/2000 de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado em 4,52% (quatro vírgula 52 cinquenta e dois por cento) o IPTU/STU - Imposto Predial e Territorial Urbano e as Taxas de serviços Urbano, taxas contribuições, inclusive da iluminação pública, taxa de licença e fiscalização de funcionamento de empresas e prestadores de serviços, licença sanitária, e demais tabelas entre outras para o ano 2021, constantes deste decreto, equivalente ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE) - Lei 2676/2014, com base em percentual aplicado no acumulado do índice IPCA do período de 01/01/2020 até 31/12/2020.

Art. 2º - A Planta de Valores Genéricos de Terrenos, a Tabela de Preços de Construção e a tabela de Fator de Ajustamento dos Valores Venais por Bairro, para o exercício de 2021, integram o presente e ficam disponibilizadas para acesso ao público, disponíveis na Diretoria de Tributação.

Art. 3º - As alterações previstas neste Decreto ficam remetidas as Leis 2070/2003, 2072/2003 e suas alterações- Lei 2582/2013, incluindo-se ao presente as fórmulas e metodologias de apuração de valores, do imposto predial e imposto territorial urbano, bem como as suas respectivas taxas de coleta de lixo, iluminação para terrenos sem construção, contidas no Decreto nº 0052/2021 de 12 de Janeiro de 2021, revogando-se o Decreto 843/2020, 844/2020 de 28 de Fevereiro de 2020.

Art. 4º - Os lançamentos pertinentes ao IPTU e seus valores serão lançados conforme as tabelas e seus anexos discriminadas dispostas neste decreto.

Art. 5º - Os lançamentos pertinentes às Taxas de serviços Urbano, taxas contribuições, inclusive da iluminação pública, taxa de licença e fiscalização de funcionamento de empresas e prestadores de serviços, licença sanitária, e demais tabelas entre outras para o ano 2021, serão lançados conforme as tabelas e seus anexos discriminadas dispostas neste decreto.

Art. 6º - Para o Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano a partir do exercício de 2021, será mantido o desconto de 25 % (vinte e cinco por cento) sobre o valor venal previsto nesta Lei.

Art. 7º - O I.P.T.U. e T.S.U., serão lançados e arrecadados em 07 (sete) parcelas mensais sem desconto, ou em uma cota única, para pagamento total a vista, com desconto de 15 % (quinze por cento).

§ Único - Fica estabelecido o vencimento dos tributos dispostos neste artigo conforme cronograma abaixo:

Table with 2 columns: Parcela and Vencimento. Rows include Primeira Parcela (15.03.2021), Segunda Parcela (15.04.2021), Terceira parcela (15.05.2021), Quarta Parcela (15.06.2021), Quinta Parcela (15.07.2021), Sexta Parcela (16.08.2021), Sétima Parcela (15.09.2021).

Art. 8º - A Taxa para Fiscalização (Alvará de Licença), ISSQN fixa, Taxa de Ocupação de Solo, Licença Sanitária, serão lançadas e arrecadadas em uma cota única, para pagamento total a vista, sem desconto.

§ Único - Fica estabelecido o vencimento dos tributos dispostos neste artigo conforme cronograma abaixo:

Table with 2 columns: Parcela and Vencimento. Rows include Primeira Parcela (15.03.2021), Segunda Parcela (15.04.2021), Terceira parcela (15.05.2021), Quarta Parcela (15.06.2021), Quinta Parcela (15.07.2021), Sexta Parcela (16.08.2021), Sétima Parcela (15.09.2021).

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

MARCOS JOSÉ CONSALTEZ DE MELLO Prefeito de Colorado

TABELA I DA LEI 2073/2003. Tabela para cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano. I - I.P.U. - Imposto Predial Urbano. 1% Sobre o valor venal dos imóveis. II - I.T.U. - Imposto Territorial Urbano. 2% Sobre o valor venal dos imóveis.

Fatores de localização - Colorado - Valor em Real por metro quadrado. Tabela com 2 colunas: Fatores de Localização e Valor em Real por metro quadrado.

Fatores de localização - Alva Alegre. Valor em Real por metro quadrado. Tabela com 2 colunas: Fatores de Localização e Valor em Real por metro quadrado.

Valor do Metro Quadrado de Tipo de Edificação. Tabela com 2 colunas: Tipo de Edificação e Percentual.

TABELA II DA LEI 2073/2003

TABELA PARA COBRANÇA DO ISSQN

1 - SOB A FORMA DE TRABALHO PESSOAL:

1-PROFIS. AUTÓN. DE NÍVEL ELEMENTAR ----- R\$ 90,00

2-PROFIS. AUTÓN. DE NÍVEL MÉDIO ----- R\$ 251,00

3-PROFIS. AUTÓN. DE NÍVEL SUPERIOR ----- R\$ 464,00

II - SOB A FORMA DE SOCIED. DE PROFIS. LIBERAL:

1. TITULAR ----- R\$ 103,50

2. PROFISSIONAL HABILITADO. ----- R\$ 87,30

3. EMPREGADO NÃO HABILITADO. ----- R\$ 22,00

III - SOB A FORMA DE PESSOA JURÍDICA:

1 - Alíquota de 2% aos itens: 16.01; 16.02; 9.02; 9.03; 17.19

2 - Alíquota de 3% aos itens: 4.01; 4.02; 4.03; 4.06; 4.08; 4.11; 4.13; 4.14; 4.15; 4.16; 4.17; 4.18; 4.19; 4.20; 4.21; 4.22; 4.23; 7.02; 7.04; 7.05; 7.16; 7.17; 7.18; 7.21; 11.01; 10.02; 10.03; 10.04; 10.05

3 - Alíquota de 5% aos itens: 1.09; 6.06; 12.09; 14.14; 15.01; 15.02; 15.03; 15.04; 15.05; 15.06; 15.07; 15.08; 15.09; 15.10; 15.11; 15.12; 15.13; 15.14; 15.15; 15.16; 15.17; 15.18; 17.25; 19.01 e 25.05.

4 - Alíquota de 4% aos demais itens.

TABELA III DA LEI 2073/2003

FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO:

* Em função ao exercício da atividade econômica do estabelecimento

* Com valores diferenciados em observância à sua localização, instalação e o seu funcionamento ligado a disciplina da produção, do mercado e do uso e ocupação do solo urbano.

I - INDÚSTRIA

Table with 6 columns: ITEM, RAMO DE ATIVIDADE, VL 1 R\$, VL 2 R\$, VL3 R\$, VL4 R\$, VL5 R\$. Rows include 1 Alambiques, 2 Artesfatos de Borracha ou Plástico, 3 Artesfatos de Cimento, etc.

Table with 6 columns: ITEM, RAMO DE ATIVIDADE, VL 1 R\$, VL 2 R\$, VL3 R\$, VL4 R\$, VL5 R\$. Rows include 28 Ind. e Comércio de Embalagens, 29 Indústrias de Lajes pré, 30 Indust. Prod. Derivados do Fumo, etc.

II - VESTUÁRIO

Table with 6 columns: ITEM, RAMO DE ATIVIDADE, VL 1 R\$, VL 2 R\$, VL3 R\$, VL4 R\$, VL5 R\$. Rows include 1 Armariários, 2 Art. Cama Mesa e Banho, 3 Calçados, etc.

III - ALIMENTAÇÃO

Table with 6 columns: ITEM, RAMO DE ATIVIDADE, VL 1 R\$, VL 2 R\$, VL3 R\$, VL4 R\$, VL5 R\$. Rows include 1 Bar, 2 Bar e Lanchonete, 3 Bar e Merceria, etc.

IV - BENS DURAVÉIS

Table with 6 columns: ITEM, RAMO DE ATIVIDADE, VL 1 R\$, VL 2 R\$, VL3 R\$, VL4 R\$, VL5 R\$. Rows include 1 Artesfatos de Mármore e granitos, 2 Auto peças, Equipam. e motores, etc.

V - AGROPECUÁRIA

Table with 6 columns: ITEM, RAMO DE ATIVIDADE, VL 1 R\$, VL 2 R\$, VL3 R\$, VL4 R\$, VL5 R\$. Rows include 1 Adubos, Insumos e Defensivos, 2 Agropecuária, etc.

VI - BENS NÃO DURAVÉIS - COMÉRCIO

Table with 6 columns: ITEM, RAMO DE ATIVIDADE, VL 1 R\$, VL 2 R\$, VL3 R\$, VL4 R\$, VL5 R\$. Rows include 1 Apar. e Equipamentos Eletrônicos, 2 Artigos Acabamentos e Lustras, etc.

VII - PRODUTOS QUÍMICOS OU INFLAMÁVEIS

Table with 6 columns: ITEM, RAMO DE ATIVIDADE, VL 1 R\$, VL 2 R\$, VL3 R\$, VL4 R\$, VL5 R\$. Rows include 1 Combustíveis, 2 Fogos e Artifícios, 3 Gás Liquefeitos, etc.

VIII - SERVIÇOS

Table with 6 columns: ITEM, RAMO DE ATIVIDADE, VL 1 R\$, VL 2 R\$, VL3 R\$, VL4 R\$, VL5 R\$. Rows include 1 Abate de Bovinos e Suínos, 2 Abate de Suínos, 3 Abate de Equinos, etc.

Table with 6 columns: ITEM, RAMO DE ATIVIDADE, VL 1 R\$, VL 2 R\$, VL3 R\$, VL4 R\$, VL5 R\$. Rows include 67 Petty Shopp, 68 Pneus e câmaras, 69 Perfumes e cosméticos, etc.

VII - PRODUTOS QUÍMICOS OU INFLAMÁVEIS

Table with 6 columns: ITEM, RAMO DE ATIVIDADE, VL 1 R\$, VL 2 R\$, VL3 R\$, VL4 R\$, VL5 R\$. Rows include 1 Combustíveis, 2 Fogos e Artifícios, 3 Gás Liquefeitos, etc.

VIII - SERVIÇOS

Table with 6 columns: ITEM, RAMO DE ATIVIDADE, VL 1 R\$, VL 2 R\$, VL3 R\$, VL4 R\$, VL5 R\$. Rows include 1 Abate de Bovinos e Suínos, 2 Abate de Suínos, 3 Abate de Equinos, etc.

IX - INDÚSTRIA

Table with 6 columns: ITEM, RAMO DE ATIVIDADE, VL 1 R\$, VL 2 R\$, VL3 R\$, VL4 R\$, VL5 R\$. Rows include 1 Alambiques, 2 Artesfatos de Borracha ou Plástico, 3 Artesfatos de Cimento, etc.

X - SERVIÇOS

Table with 6 columns: ITEM, RAMO DE ATIVIDADE, VL 1 R\$, VL 2 R\$, VL3 R\$, VL4 R\$, VL5 R\$. Rows include 1 Apar. e Equipamentos Eletrônicos, 2 Artigos Acabamentos e Lustras, etc.

Table with 6 columns: ITEM, RAMO DE ATIVIDADE, VL 1 R\$, VL 2 R\$, VL3 R\$, VL4 R\$, VL5 R\$. Rows include 173 Serv. de Manut. Linhas Telefônicas, 174 Serviços Funerários, 175 Serviços de Distribuição, etc.

TABELA IV DA LEI 2073/2003

FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS ACERCA DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO, DA HIGIENE, SAÚDE, SEGURANÇA, ORDEM E TRANQUILIDADE PÚBLICA:

* Em função ao exercício da atividade econômica do estabelecimento

* Com valores diferenciados em observância à sua localização, instalação e o seu funcionamento ligado a disciplina da produção, do mercado e do uso e ocupação do solo urbano.

I - INDÚSTRIA

Table with 6 columns: ITEM, RAMO DE ATIVIDADE, VL 1 R\$, VL 2 R\$, VL3 R\$, VL4 R\$, VL5 R\$. Rows include 1 Alambiques, 2 Artesfatos de Borracha ou Plástico, 3 Artesfatos de Cimento, etc.

II - VESTUÁRIO

Table with 6 columns: ITEM, RAMO DE ATIVIDADE, VL 1 R\$, VL 2 R\$, VL3 R\$, VL4 R\$, VL5 R\$. Rows include 1 Armariários, 2 Art. Cama Mesa e Banho, 3 Calçados, etc.

III - ALIMENTAÇÃO

Table with 6 columns: ITEM, RAMO DE ATIVIDADE, VL 1 R\$, VL 2 R\$, VL3 R\$, VL4 R\$, VL5 R\$. Rows include 1 Bar, 2 Bar e Lanchonete, 3 Bar e Merceria, etc.

IV - BENS DURAVÉIS - COMÉRCIO

Table with 6 columns: ITEM, RAMO DE ATIVIDADE, VL 1 R\$, VL 2 R\$, VL3 R\$, VL4 R\$, VL5 R\$. Rows include 1 Artesfatos de Mármore e granitos, 2 Auto peças, Equipam. e motores, etc.

V - AGROPECUÁRIA

Table with 6 columns: ITEM, RAMO DE ATIVIDADE, VL 1 R\$, VL 2 R\$, VL3 R\$, VL4 R\$, VL5 R\$. Rows include 1 Adubos, Insumos e Defensivos, 2 Agropecuária, etc.

VI - BENS NÃO DURAVÉIS - COMÉRCIO

Table with 6 columns: ITEM, RAMO DE ATIVIDADE, VL 1 R\$, VL 2 R\$, VL3 R\$, VL4 R\$, VL5 R\$. Rows include 1 Apar. e Equipamentos Eletrônicos, 2 Artigos Acabamentos e Lustras, etc.

(Continua na página seguinte)



(Continuação da página anterior)

TABELA XXVII DA LEI 2073/2003

Table with 3 columns: Regime Público, Regime Privado, Regime Restrito. Includes sub-tables for Percentual and Coeficiente.

Para as empresas que prestam serviços no regime público e no privado de interesse coletivo, o percentual a ser aplicado será a média prevista na Tabela I para a composição do preço público.

Tabela 2

Table with 2 columns: Profundidade (m) and Coeficiente. Rows for De zero a 1,00, De 1,00 a 1,50, etc.

Table with 2 columns: Altura (m) and Coeficiente. Rows for De zero a 2,50, De 2,51 a 4,50, etc.

Observações: 1. Caso a dimensão vertical de um mesmo equipamento implantado supere a profundidade ou a altura de qualquer das faixas estabelecidas na Tabela supra, prevalecerá sempre o coeficiente de maior valor.

Tabela 3

Valores a serem aplicados aos equipamentos definidos pela Tabela 1 com percentual zero, para estabelecimento dos valores de cotação.

Valores de Cotação (m): C = Valor territorial Padrão. Cmpf = Valor territorial Padrão.

Table with 4 columns: VALORES DE K, 1 <= 50, 50 <= 1 <= 500, 500 <= 1 <= 2000, 1 > 2000. Rows for B <= 50, 50 <= B <= 100, etc.

TABELA XXVIII DA LEI 2073/2003

Table with 2 columns: VALORES DE K, 1 <= 50, 50 <= 1 <= 500, 500 <= 1 <= 2000, 1 > 2000. Rows for B <= 50, 50 <= B <= 100, etc.

TABELA XXVIII DA LEI 2073/2003. Includes sub-tables for C, VMP, VPF, CMIP, and Cmi.

Table with 2 columns: TIPO DE OBRAS, VALORIZAÇÃO EM %. Rows for PAVIMENTAÇÃO, MERO FIO, OUTROS.

Table with 2 columns: TIPO DE OBRAS, VALORIZAÇÃO EM %. Rows for PAVIMENTAÇÃO, MERO FIO, OUTROS.

TABELA XXIX DA LEI 2073/2003

Table with 4 columns: PAVIMENTO DO IMÓVEL, PAVIMENTO, MERO FIO, OUTROS. Rows for OBTUDO, BOM, MEFIO, BOM, PESSIMO.

TABELA XXIX DA LEI 2073/2003

Do Decreto 0052/2021 de 12 de Janeiro de 2021 PERTINENTES AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, SERVIÇOS E MULTAS A PARTIR DE 16 DE JANEIRO DE 2021

- 1. Fica reajustado em 4,52% (quatro vírgula cinco e dois por cento), a tarifa de água com base no percentual apurado acumulado no índice IPCA do período de 2020, equivalente ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA (IBGE).

A) - RESIDENCIAL

Até 05 m3.....RS-8,41
Acima de 5,01 até 10m3.....RS-8,41 + RS-1,59 p/m3 excedente a 05 m3
Acima de 10,01 até 15m3.....RS-16,43 + RS-2,62 p/m3 excedente a 10 m3
Acima de 15,01 até 25m3.....RS-29,56 + RS-3,22 p/m3 excedente a 15 m3
Acima de 25,01 até 50m3.....RS-61,83 + RS-4,15 p/m3 excedente a 25 m3
Acima de 50,01 m3.....RS-165,94 + RS-5,16 p/m3 excedente a 50 m3

B) - INDUSTRIAL, COMERCIAL E PRESTADOR DE SERVIÇOS

Até 05 m3.....RS-15,65
Acima de 5,01 até 10m3.....RS-15,65 + RS-2,97 p/m3 excedente a 05 m3
Acima de 10,01.....RS-30,53 + RS-3,22 p/m3 excedente a 10 m3

C) - PODER PÚBLICO

Até 05 m3.....RS-15,65
Acima de 5,01 até 10m3.....RS-15,65 + RS-2,97 p/m3 excedente a 05 m3
Acima de 10,01.....RS-30,53 + RS-3,22 p/m3 excedente a 10 m3

D) - VILA RURAL

Até 20m3.....RS-7,41 + RS-0,96 p/m3 excedente a 20 m3
Acima de 20,01 até 40m3.....RS-7,41 + RS-0,96 p/m3 excedente a 20 m3
Acima de 40,01.....RS-26,56+RS-1,58 p/m3 excedente a 40,01 m3

3. O valor do serviço de coleta, transporte, tratamento e destino final de esgoto será fixado no equivalente a 50% do valor atribuído ao consumo de água de cada unidade consumidora que é atendido por este serviço.

Continua>>>>

TABELA XXIX DA LEI 2073/2003

Do Decreto 0052/2021 de 12 de Janeiro de 2021 PERTINENTES AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, SERVIÇOS E MULTAS A PARTIR DE 16 DE JANEIRO DE 2021

Dos serviços prestados e multas

Table with 2 columns: Serviços Prestados, Valor em R\$. Rows for Conservação de hidrômetros mensal, Religião, Troca de vedante, etc.

Multas Valor em R\$. Danos causados na rede por ato não autorizado pela Prefeitura 283,00

Religião com violação de laque 37,00

Violação do hidrômetro 50% sobre o salário mínimo vigente

Prefeitura do Município de Mandaguau

ESTADO DO PARANÁ. Prefeitura Municipal "Mário Vieira". Rua Bernardino Hoepf, 175 - Vila Industrial - CEP: 81.617-000

Atividade: FARMÁCIA AVTA PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA. CNPJ: 36.927.111/0001-41

Com fundamento no disposto no artigo 28 da Portaria SVS/MS n. 344/98 e Artigo 121 da Portaria SVS/MS n. 06/99, fica autorizado este município, o estabelecimento de atividade relacionada a comercialização de medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da Lista C2 (conforme Portaria n. SVS/MS n. 344/98).

Estabelecimento: Farmácia Avta. Rua São João, 111 - FARMÁCIA AVTA PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA. CNPJ: 36.927.111/0001-41

Farmacovigilância Responsável: Karolyne Raftel. CRP-PR: 28613. Endereço: Rua Sete de Setembro, 752 Sala 03. Bairro: Centro.

Mandaguau, 14 de janeiro de 2021.

Debra Cassava Valpato Sartorius. Farmacêutica - Vigilância Sanitária. Debra Cassava Valpato Sartorius. Farmacêutica - Vigilância Sanitária.

Debra Cassava Valpato Sartorius. Farmacêutica - Vigilância Sanitária. Debra Cassava Valpato Sartorius. Farmacêutica - Vigilância Sanitária.

Mandaguau, 14 de janeiro de 2021.

Debra Cassava Valpato Sartorius. Farmacêutica - Vigilância Sanitária. Debra Cassava Valpato Sartorius. Farmacêutica - Vigilância Sanitária.

Mandaguau, 14 de janeiro de 2021.

Debra Cassava Valpato Sartorius. Farmacêutica - Vigilância Sanitária. Debra Cassava Valpato Sartorius. Farmacêutica - Vigilância Sanitária.

Mandaguau, 14 de janeiro de 2021.

Debra Cassava Valpato Sartorius. Farmacêutica - Vigilância Sanitária. Debra Cassava Valpato Sartorius. Farmacêutica - Vigilância Sanitária.

Mandaguau, 14 de janeiro de 2021.

Debra Cassava Valpato Sartorius. Farmacêutica - Vigilância Sanitária. Debra Cassava Valpato Sartorius. Farmacêutica - Vigilância Sanitária.

Prefeitura do Município de Mandaguau

PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 01/2021. FUNDAMENTOS: MUNICÍPIO DE MANDAGUAU. FOMENTO À AMIA - ASSOCIAÇÃO MANDAGUAENSE DOS ARTESANOS, em razão da INABILIDADE INELEGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI Nº 13.019/2014.

O Diretor de Educação e Cultura do Município de Mandaguau/PV toma pública a Inelegibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar termo de fomento com a AMIA - ASSOCIAÇÃO MANDAGUAENSE DOS ARTESANOS, em razão da ineligibilidade de chamamento público nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Mandaguau, 14 de Janeiro de 2021.

Prefeitura do Município de Mandaguau

ESTADO DO PARANÁ. Prefeitura Municipal "Mário Vieira". Rua Bernardino Hoepf, 175 Caixa Postal 81. CEP: 81.617-000

O Senhor MAURICIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal, do Município de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE: Art. 1º REVOGAR as portarias abaixo discriminadas, a partir de 17 de janeiro de 2021, que concessa gratificação em razão do exercício pelo suporte pedagógico.

Table with 3 columns: NOME, PORTARIA, DATA. Rows for ANA CAROLINE VERDIANO, DANIELI STEHLI, etc.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Mandaguau (PR), 12 de janeiro de 2021.

Prefeitura do Município de Mandaguau

ESTADO DO PARANÁ. Prefeitura Municipal "Mário Vieira". Rua Bernardino Hoepf, 175 Caixa Postal 81. CEP: 81.617-000

O Senhor MAURICIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal, do Município de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE: Art. 1º REVOGAR as portarias abaixo discriminadas, a partir de 17 de janeiro de 2021, que concessa gratificação em razão do exercício pelo suporte pedagógico.

Table with 3 columns: NOME, PORTARIA, DATA. Rows for ANA CAROLINE VERDIANO, DANIELI STEHLI, etc.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Mandaguau (PR), 12 de janeiro de 2021.

Prefeitura do Município de Mandaguau

ESTADO DO PARANÁ. Prefeitura Municipal "Mário Vieira". Rua Bernardino Hoepf, 175 Caixa Postal 81. CEP: 81.617-000

O Senhor MAURICIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal, do Município de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE: Art. 1º REVOGAR as portarias abaixo discriminadas, a partir de 17 de janeiro de 2021, que concessa gratificação em razão do exercício pelo suporte pedagógico.

Table with 3 columns: NOME, PORTARIA, DATA. Rows for ANA CAROLINE VERDIANO, DANIELI STEHLI, etc.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Mandaguau (PR), 12 de janeiro de 2021.

Prefeitura do Município de Mandaguau

ESTADO DO PARANÁ. Prefeitura Municipal "Mário Vieira". Rua Bernardino Hoepf, 175 Caixa Postal 81. CEP: 81.617-000

O Senhor MAURICIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal, do Município de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE: Art. 1º REVOGAR as portarias abaixo discriminadas, a partir de 17 de janeiro de 2021, que concessa gratificação em razão do exercício pelo suporte pedagógico.

Table with 3 columns: NOME, PORTARIA, DATA. Rows for ANA CAROLINE VERDIANO, DANIELI STEHLI, etc.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Mandaguau (PR), 12 de janeiro de 2021.

Prefeitura do Município de Mandaguau

ESTADO DO PARANÁ. Prefeitura Municipal "Mário Vieira". Rua Bernardino Hoepf, 175 Caixa Postal 81. CEP: 81.617-000

O Senhor MAURICIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal, do Município de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE: Art. 1º REVOGAR as portarias abaixo discriminadas, a partir de 17 de janeiro de 2021, que concessa gratificação em razão do exercício pelo suporte pedagógico.

Table with 3 columns: NOME, PORTARIA, DATA. Rows for ANA CAROLINE VERDIANO, DANIELI STEHLI, etc.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Mandaguau (PR), 12 de janeiro de 2021.

Prefeitura do Município de Mandaguau

ESTADO DO PARANÁ. Prefeitura Municipal "Mário Vieira". Rua Bernardino Hoepf, 175 Caixa Postal 81. CEP: 81.617-000

O Senhor MAURICIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal, do Município de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE: Art. 1º REVOGAR as portarias abaixo discriminadas, a partir de 17 de janeiro de 2021, que concessa gratificação em razão do exercício pelo suporte pedagógico.

Table with 3 columns: NOME, PORTARIA, DATA. Rows for ANA CAROLINE VERDIANO, DANIELI STEHLI, etc.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Mandaguau (PR), 12 de janeiro de 2021.

Prefeitura do Município de Mandaguau

ESTADO DO PARANÁ. Prefeitura Municipal "Mário Vieira". Rua Bernardino Hoepf, 175 Caixa Postal 81. CEP: 81.617-000

O Senhor MAURICIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal, do Município de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE: Art. 1º REVOGAR as portarias abaixo discriminadas, a partir de 17 de janeiro de 2021, que concessa gratificação em razão do exercício pelo suporte pedagógico.

Table with 3 columns: NOME, PORTARIA, DATA. Rows for ANA CAROLINE VERDIANO, DANIELI STEHLI, etc.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Mandaguau (PR), 12 de janeiro de 2021.

Prefeitura do Município de Mandaguau

ESTADO DO PARANÁ. Prefeitura Municipal "Mário Vieira". Rua Bernardino Hoepf, 175 Caixa Postal 81. CEP: 81.617-000

O Senhor MAURICIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal, do Município de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE: Art. 1º REVOGAR as portarias abaixo discriminadas, a partir de 17 de janeiro de 2021, que concessa gratificação em razão do exercício pelo suporte pedagógico.

Table with 3 columns: NOME, PORTARIA, DATA. Rows for ANA CAROLINE VERDIANO, DANIELI STEHLI, etc.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Mandaguau (PR), 12 de janeiro de 2021.

Prefeitura do Município de Mandaguau

ESTADO DO PARANÁ. Prefeitura Municipal "Mário Vieira". Rua Bernardino Hoepf, 175 Caixa Postal 81. CEP: 81.617-000

O Senhor MAURICIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal, do Município de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE: Art. 1º REVOGAR as portarias abaixo discriminadas, a partir de 17 de janeiro de 2021, que concessa gratificação em razão do exercício pelo suporte pedagógico.

Table with 3 columns: NOME, PORTARIA, DATA. Rows for ANA CAROLINE VERDIANO, DANIELI STEHLI, etc.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Mandaguau (PR), 12 de janeiro de 2021.

Prefeitura do Município de Mandaguau

ESTADO DO PARANÁ. Prefeitura Municipal "Mário Vieira". Rua Bernardino Hoepf, 175 Caixa Postal 81. CEP: 81.617-000

O Senhor MAURICIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal, do Município de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE: Art. 1º REVOGAR as portarias abaixo discriminadas, a partir de 17 de janeiro de 2021, que concessa gratificação em razão do exercício pelo suporte pedagógico.

Table with 3 columns: NOME, PORTARIA, DATA. Rows for ANA CAROLINE VERDIANO, DANIELI STEHLI, etc.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Mandaguau (PR), 12 de janeiro de 2021.

Prefeitura do Município de Mandaguau

ESTADO DO PARANÁ. Prefeitura Municipal "Mário Vieira". Rua Bernardino Hoepf, 175 Caixa Postal 81. CEP: 81.617-000

O Senhor MAURICIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal, do Município de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE: Art. 1º REVOGAR as portarias abaixo discriminadas, a partir de 17 de janeiro de 2021, que concessa gratificação em razão do exercício pelo suporte pedagógico.

Table with 3 columns: NOME, PORTARIA, DATA. Rows for ANA CAROLINE VERDIANO, DANIELI STEHLI, etc.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Mandaguau (PR), 12 de janeiro de 2021.

Prefeitura do Município de Mandaguau

ESTADO DO PARANÁ. Prefeitura Municipal "Mário Vieira". Rua Bernardino Hoepf, 175 Caixa Postal 81. CEP: 81.617-000

O Senhor MAURICIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal, do Município de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE: Art. 1º REVOGAR as portarias abaixo discriminadas, a partir de 17 de janeiro de 2021, que concessa gratificação em razão do exercício pelo suporte pedagógico.

Table with 3 columns: NOME, PORTARIA, DATA. Rows for ANA CAROLINE VERDIANO, DANIELI STEHLI, etc.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Mandaguau (PR), 12 de janeiro de 2021.

Prefeitura do Município de Mandaguau

§ 1º - A fração ideal e seu cálculo será obtido através da fórmula expressa no artigo 13 deste Decreto.

§ 2º - O valor do metro quadrado de terreno VM2T, será obtido através de uma planta de valores que estabelecerá o valor base do metro quadrado em terreno do Município e para cada terreno este valor base será corrigido de acordo com as características individuais, levando-se em consideração a localização, a situação, a pedologia e a topografia de cada um de "par", como está expresso na fórmula do parágrafo seguinte.

§ 3º - O valor do metro quadrado do terreno "VM2T", será obtido aplicando-se a fórmula:

V = V base x LOC x x "p" x "t" x "m"

VM2T = Valor metro quadrado terreno; LOC = Valor base do metro quadrado do terreno; LOC = Fator de localização.

"S" = Coeficiente corretivo a situação; "P" = Coeficiente corretivo a pedologia; "T" = Coeficiente corretivo a topografia.

§ 4º - Valor base um determinado valor em real utilizado no cálculo de valores unitários de terrenos, obtidos a partir dos valores máximos e mínimos de metro quadrado de terreno, encontrado na pesquisa de valores imobiliários do Município.

Valor base multiplicando-se por 10 (dez) terá que ser igual ou menor que o valor máximo.

Dividido por 100 (cem), terá que ser igual ou menor que o valor mínimo.

§ 5º - Fator de localização, consiste em grau, variando-se de 1 a 999, atribuído ao imóvel, expressando uma relação percentual existente entre o valor base do Município e o valor do metro quadrado do terreno, obtido através da "Planta Genérica de Valores".

FL = VM2T x 100 / Valor Base

§ 6º - Coeficiente corretivo de situação referido pela sigla "S", consiste em grau, variando de 0,80 a 1,10, atribuído ao imóvel conforme sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra). O Coeficiente da situação será obtido através da seguinte tabela:

Table with 2 columns: Situação do terreno, Coeficiente situação. Rows for "Esquina 2 frentes", "Esquina 3 frentes", etc.

§ 7º - Coeficiente corretivo de pedologia referido pela sigla "P", consiste em um grau variando de 0,60 a 1,00 atribuído ao imóvel, conforme característica do solo.

1) O coeficiente de pedologia, será obtido através da seguinte tabela:

Table with 2 columns: Situação Pedologia do Terreno, Coeficiente pedologia. Rows for "Alagados", "Inundável", etc.

§ 8º - Coeficiente corretivo de topografia, referido pela sigla "T", consiste em um grau, variando de 0,70 a 1,00 atribuído ao imóvel, conforme as características do relevo do solo.

1) O coeficiente de topografia será através da seguinte tabela:

Table with 2 columns: Topografia do terreno, coeficiente topografia. Rows for "Plana", "Acive", etc.

Art. 12º - O valor da edificação "VE" será obtido, aplicando-se a seguinte fórmula:

VE = A x V / E x M2E

VE = Valor da edificação; A = Área de edificação; E = Valor do metro quadrado da edificação.

§ 1º - O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos, casas, apartamento, telheiro, galpão, indústria, loja ou especial, (entende-se por especial os prédios destinados às atividades escolares, cinemas, teatros, hospitais), serão obtidos através de tabelas Mônicos ligados à construção civil, tomando-se o valor máximo de metros quadrados de cada tipo de edificação em vigor para o Município ou região.

§ 2º - O valor máximo referido no parágrafo anterior, será corrigido de acordo com as características de cada edificação, levando-se em conta a categoria, o estado de conservação e as subtipos.

§ 3º - O valor do metro quadrado da edificação referido nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, será obtido aplicando-se a fórmula:

V = V x CAT x C x ST

V = Valor do metro quadrado de edificação; CAT = Coeficiente corretivo de categoria; C = Coeficiente corretivo de conservação; ST = Coeficiente corretivo de subtipos de edificação.

§ 4º - O valor do metro quadrado de tipo de edificação "VM2T", será obtido através da seguinte tabela:

Table with 3 columns: Tipo de Edificação, Percentual, Valor em Real por M2, com desconto de 25% conforme artigo 6º do Decreto 0052/2021 de 12/01/2021.

§ 5º - Categoria de edificação, será determinada pela soma de pontos das informações de edificações e equivalentes a um percentual de valor máximo de metro quadrado de edificação.

1) A obtenção de pontos das informações de edificações, é expressa na tabela seguinte:

Table with 2 columns: TABELA DE PONTOS POR CATEGORIA GABARITO PARA AVALIAÇÃO DA CATEGORIA POR TIPO DE EDIFICAÇÃO.

Categoria: Revestimento externo, sem revestimento, Embocote/reboco, etc.

§ 6º - O IPTU - (Imposto Predial e Territorial Urbano), as TSUs, (Taxas de Serviço Urbano) e Contribuições, inclusive a COSIP - Contribuição Para o Custeio de Iluminação Pública, exceto nos casos expressamente discriminados no artigo seguinte deste decreto, serão lançados e arrecadados em 07 (sete) parcelas mensais sem desconto, ou em uma única parcela, para pagamento total a vista, com desconto de 15% (quinze por cento).

§ 7º - Na hipótese de vencimento dos tributos dispostos neste artigo conforme cronograma abaixo:

Table with 2 columns: Primeira Parcela (sem desconto), Segunda Parcela (sem desconto), etc.

Art. 23º - A Prefeitura poderá lançar e arrecadar em um único DAM a totalidade do IPTU/TSU/COSIP, nos seguintes casos especiais:

1) quando se tratar de lançamento suplementar;

2) quando o contribuinte optar pelo pagamento de uma só vez antes do vencimento da primeira parcela.

Art. 24º - O lançamento do imposto será:

1) anual, respeitada a situação do bem imóvel a 1º de janeiro do exercício a que se referir a tributação;



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura do Município de Mandaguçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 81.160-000
Mandaguçu - Paraná, 14 de Janeiro de 2021.

Table with 2 columns: Nome and Função. Lists names like MARCIA ADRIANA TAVARES and JULIANA BERNARDINI CEZARINKE with their respective roles.

Table with 2 columns: Nome and Função. Lists names like ALTAIR GUIMARÃES and ANGELA MARIA SAHIDINI COSTA with their respective roles.

Table with 2 columns: Nome and Função. Lists names like PATRICIA MARQUES BOSKA MANTOVANI and LIDIVALVA RODRIGUES DA SILVA with their respective roles.

Table with 2 columns: Nome and Função. Lists names like SILVANA PIOTO BARBOSA and ELIANA APARECIDA DE O. AVANZO with their respective roles.

Table with 2 columns: Nome and Função. Lists names like PATRICIA MAGDA ARNOLD and OTÁVIA FULGÊNCIO SILVA RODRIGUES with their respective roles.

Table with 2 columns: Nome and Função. Lists names like SIMONE DE SOUZA ONOFRE DE OLIVEIRA and ANDRESSA NEVES GOMES CAMPOS with their respective roles.

Table with 2 columns: Nome and Função. Lists names like DEBORA POMPLINO BUENO VERSALI and LUCIFER APARECIDA STABILE BARBOSA with their respective roles.

Table with 2 columns: Nome and Função. Lists names like ADRIANA APARECIDA DOS REIS OLIVEIRA and MICHELLE APARECIDA JORGE BORTOLINI with their respective roles.



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura do Município de Mandaguçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 81.160-000
Mandaguçu - Paraná, 14 de Janeiro de 2021.

DECRETO Nº 7544/2021
O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
SÚMULA: Designa a ocupação do cargo de Diretor e determina as competências do cargo.

DECRETA
Art. 1º DESIGNA a Professora ESTELA DELSANTOIRO, para exercer a função gratificada de Diretora da Escola Municipal Santa Carrara a partir de 04 de janeiro de 2021, pelo biênio de 2021/2022.

Art. 2º Cabe ao Diretor as seguintes atribuições:
§ 1º Convocar toda a comunidade para a elaboração do projeto Político Pedagógico;
§ 2º Propor ao Departamento de Educação e Cultura a implantação de experiências pedagógicas para melhorar o índice de aprendizagem dos alunos da escola e da avaliação do SEAB e experiências de inovação de gestão administrativa.

Art. 3º O não cumprimento do Art. 2º e seus parágrafos tornam nula a designação.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
Mandaguçu, 14 de janeiro de 2021.

DECRETO Nº 7545/2021
O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
SÚMULA: Designa a ocupação do cargo de Diretor e determina as competências do cargo.

DECRETA
Art. 1º DESIGNA a Professora PATRICIA MARQUES BOSKA MANTOVANI, para exercer a função gratificada de Diretora da Escola Municipal Manoela Rosalina Mazzei da Silva a partir de 04 de janeiro de 2021, pelo biênio de 2021/2022.

Art. 2º Cabe ao Diretor as seguintes atribuições:
§ 1º Convocar toda a comunidade para a elaboração do projeto Político Pedagógico;
§ 2º Propor ao Departamento de Educação e Cultura a implantação de experiências pedagógicas para melhorar o índice de aprendizagem dos alunos da escola e da avaliação do SEAB e experiências de inovação de gestão administrativa.

Art. 3º O não cumprimento do Art. 2º e seus parágrafos tornam nula a designação.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
Mandaguçu, 14 de janeiro de 2021.



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura do Município de Mandaguçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 81.160-000
Mandaguçu - Paraná, 14 de Janeiro de 2021.

DECRETO Nº 7547/2021
O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
SÚMULA: Designa a ocupação do cargo de Diretor e determina as competências do cargo.

DECRETA
Art. 1º DESIGNA a Professora DEBORA POMPLINO BUENO VERSALI, para exercer a função gratificada de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Abelhinha a partir de 04 de janeiro de 2021, pelo biênio de 2021/2022.

Art. 2º Cabe ao Diretor as seguintes atribuições:
§ 1º Convocar toda a comunidade para a elaboração do projeto Político Pedagógico;
§ 2º Propor ao Departamento de Educação e Cultura a implantação de experiências pedagógicas para melhorar o índice de aprendizagem dos alunos da escola e da avaliação do SEAB e experiências de inovação de gestão administrativa.

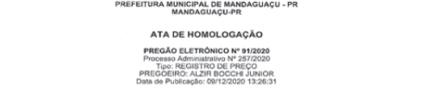
Art. 3º O não cumprimento do Art. 2º e seus parágrafos tornam nula a designação.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
Mandaguçu, 14 de janeiro de 2021.

DECRETO Nº 7548/2021
O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
SÚMULA: Designa a ocupação do cargo de Diretor e determina as competências do cargo.

DECRETA
Art. 1º DESIGNA a Professora SIMONE DE SOUZA ONOFRE DE OLIVEIRA, para exercer a função gratificada de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Natália Bernardo Bacchi a partir de 04 de janeiro de 2021, pelo biênio de 2021/2022.

Art. 2º Cabe ao Diretor as seguintes atribuições:
§ 1º Convocar toda a comunidade para a elaboração do projeto Político Pedagógico;
§ 2º Propor ao Departamento de Educação e Cultura a implantação de experiências pedagógicas para melhorar o índice de aprendizagem dos alunos da escola e da avaliação do SEAB e experiências de inovação de gestão administrativa.

Art. 3º O não cumprimento do Art. 2º e seus parágrafos tornam nula a designação.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
Mandaguçu, 14 de janeiro de 2021.



ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 912020
Processo Administrativo Nº 28/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHIA JUNIOR
Data de Publicação: 09/12/2020 13:26:31

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor Unitário, Valor Total. Lists items like 01 - CUBA ARTIGOS DO VESTUÁRIO and 02 - BARRA DE LARGURA DE 100CM.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor Unitário, Valor Total. Lists items like 03 - BARRA DE LARGURA DE 100CM and 04 - BARRA DE LARGURA DE 100CM.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor Unitário, Valor Total. Lists items like 05 - BARRA DE LARGURA DE 100CM and 06 - BARRA DE LARGURA DE 100CM.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor Unitário, Valor Total. Lists items like 07 - BARRA DE LARGURA DE 100CM and 08 - BARRA DE LARGURA DE 100CM.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor Unitário, Valor Total. Lists items like 09 - BARRA DE LARGURA DE 100CM and 10 - BARRA DE LARGURA DE 100CM.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor Unitário, Valor Total. Lists items like 11 - BARRA DE LARGURA DE 100CM and 12 - BARRA DE LARGURA DE 100CM.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor Unitário, Valor Total. Lists items like 13 - BARRA DE LARGURA DE 100CM and 14 - BARRA DE LARGURA DE 100CM.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor Unitário, Valor Total. Lists items like 15 - BARRA DE LARGURA DE 100CM and 16 - BARRA DE LARGURA DE 100CM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

DECRETO Nº 14/2021.

"Aprova o Plano Anual de Atividades do Controle Interno - PAACI para o exercício de 2021",

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente face à Lei nº 1.060 de 26 de outubro de 2007, que trata da criação do Sistema de Controle Interno Municipal,

Considerando a necessidade de:

- a) Acompanhar as ações da Administração Pública Municipal;
- b) Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações/determinações do TCE/PR;
- c) Instituir instrumento suficiente de orientação à elaboração do relatório anual do Controle Interno.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado, na forma do Anexo Único, Plano de Trabalho para o exercício de 2021 do Sistema de Controle Interno Municipal, criado na forma da Lei nº 1.060 de 26 de outubro de 2007.

Art. 2º. As metodologias de trabalho para o desenvolvimento das ações serão definidas por ato próprio do Controlador Geral do Município.

Art. 3º. Poderão ser auditados fatos supervenientes à instituição deste Plano de Trabalho, sendo que, para sua realização serão considerados sua relevância e urgência.

Art. 4º. O PAACI - Plano Anual de Atividades do Controle Interno em 2021 será executado no período de janeiro a dezembro de acordo com a programação constante do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O cronograma de execução de trabalhos de auditoria não é fixo, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Floraí, 15 de Janeiro de 2021.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

EDSON VIOTTO
Controle Interno

ANEXO ÚNICO

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO - PAACI EXERCÍCIO 2021

O Controle Interno, na qualidade de agente de controle interno municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.060, de 26 de outubro de 2007, e consoante aos artigos 31, 70 e 74 da constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no exercício de suas prerrogativas legais, expõe:

Considerando a Lei Complementar nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na estruturação e funcionamento do sistema de controle interno municipal, para que seja efetiva a sua atuação na fiscalização do cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, visando o aperfeiçoamento e valorização dos mecanismos de controle interno incidentes sobre a gestão municipal;

Considerando que o Controle Interno visa, com o trabalho que pretende desenvolver durante o exercício de 2021 nos poderes executivo e legislativo, ser um mecanismo de fortalecimento do controle administrativo para que a atividade pública se realize em conformidade com os princípios constitucionais e visando sempre o interesse público;

Considerando que os trabalhos a serem realizados propiciarão ações preventivas e de orientação às unidades administrativas com o objetivo de assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, publicidade e transparência das gestões administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, proporcionando apoio à Alta Administração na gestão dos recursos públicos e ao atendimento as legislações vigentes;

Considerando a necessidade de planejamento e organização das atividades a serem desenvolvidas, não de forma exaustiva, pelo Controle Interno, expõe o cronograma anual de atividades para o ano de 2021:

Caberão, ainda, como trabalho de Controle Interno, os atendimentos extraordinários, advindos no decurso do presente plano.

Caracterizam-se como atendimentos extraordinários as eventuais demandas de Controle Interno surgidas dos órgãos externos, como Tribunal de Contas do Estado Paraná, Tribunal de Contas da União, Ministérios Público do Estado do Paraná, Ministério Público Federal, entre outros, além daquelas do próprio Município de Floraí.

CONCLUSÃO

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos, congressos e capacitações), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas.

O resultado das atividades de Auditoria será levado ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo e aos Secretários das pastas envolvidas nos sistemas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de Auditoria. Quando se fizer necessário, será solicitado parecer jurídico da Procuradoria Municipal.

Floraí - Pr, 15 de Janeiro de 2021.

EDSON VIOTTO
Controle Interno



PORTARIA Nº.010/2021

SÚMULA: Designa servidor para assinar documentação escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, na secretaria de escola municipal e no Núcleo Regional de Educação de Paranavaí/PR

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MILENE DOMINGUES DA SILVA, Matrícula 190, para a atividade de responsável pela emissão e assinatura de documentação escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, em escola municipal, centros de educação infantil e no Núcleo Regional de Educação de Paranavaí, a partir de 04 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 030 de 10 de fevereiro de 2020.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 15 DE JANEIRO DE 2021.

Waldemar Naves Cocco Junior
=PREFEITO MUNICIPAL=

PORTARIA Nº. 009/2021

SÚMULA: Concede mudança de nível, conforme conclusão de habilitação, de funcionário público pertencente ao Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Paranacity.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 16 da Lei n.º 1.839 de 04/11/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a mudança de nível do funcionário público municipal abaixo relacionado, conforme comprovação de conclusão de habilitação, a partir de 1º de janeiro de 2021, inclusive para efeitos financeiros:

NOME	CARGO	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
Virgílio João da Silva Junior	Operário	B	C

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

Waldemar Naves Cocco Junior
=PREFEITO MUNICIPAL=

PORTARIA Nº. 008/2021

SÚMULA: Concede mudança de nível, conforme conclusão de habilitação, de funcionário público pertencente ao Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Paranacity.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 16 da Lei n.º 1.839 de 04/11/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a mudança de nível do funcionário público municipal abaixo relacionado, conforme comprovação de conclusão de habilitação, a partir de 1º de novembro de 2020, inclusive para efeitos financeiros:

NOME	CARGO	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
Moacir Gomes Pereira Junior	Operário	A	C

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

Waldemar Naves Cocco Junior
=PREFEITO MUNICIPAL=



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

DECRETO Nº 22/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a recondução de servidor efetivo para a função de Secretário Municipal de Controle Interno.

O prefeito municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - Fica reconduzido ao cargo de Secretário Municipal de Controle Interno, o servidor **Ameliano Francisco dos Santos**, portador do CPF nº 283.315.969-72, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, matrícula nº 124, pelo prazo estabelecido para o envio da prestação de contas anuais (PCA) referente ao ano de 2020, qual seja, até a data de 31 de março de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 13 de janeiro de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 (44) 3463-8101 (44) 3463-8100
STIAC-030 / PARANACITY-PR CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

DECRETO Nº. 012/2021

SÚMULA: NOMEIA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO - FMT.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o Artigo 8º, da Lei Municipal nº 2.344 de 18 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Senhora **LUCIANA DELORENCI NOGUEIRA**, portadora do RG sob nº 6.836.110-9, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal da Criança, Desenvolvimento Social e Habitação, nomeada Gestora do Fundo Municipal do Trabalho - FMT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 13 DE JANEIRO DE 2021.

Waldemar Naves Cocco Junior
=PREFEITO MUNICIPAL=



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR

PORTARIA Nº 001/2021 - de 07/01/2021

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÃO

SÚMULA: Institui a Unidade Gestora de Transferência UGT no âmbito do Município de Santa Inês, Estado do Paraná.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto do inciso XXI, do Art. 2º da Resolução nº 03/2006, datada de 27 de julho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RESOLVE:

I - Instituir a Unidade Gestora de Transferência - UGT para o exercício de 2021, atribuindo a mesma as seguintes responsabilidades:

- a) Avaliação do cumprimento de metas pactuadas com a entidade repassadora;
- b) Controle na aplicação dos recursos;
- c) Encaminhamento da prestação de contas das transferências voluntárias estaduais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- d) Observância das normas na resolução nº 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II - A Unidade Gestora de transferência - UGT, está composta pelos seguintes membros:

- a) - ÂNGELO PEDRO MOTA PINTO - CPF. Nº 388.998.769-91;
- b) - MARCOS ANTONIO CAMPONÊS - CPF. Nº 748.372.909-06;
- c) - MIRIAN LAGO PEIXE BEDANA - CPF. Nº 068.220.679-22.

III - Os serviços a serem prestados serão sem ônus ao Município e considerados de relevância.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura municipal de Santa Inês, ao sétimo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR

PORTARIA Nº 002/2.021

O Senhor **BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através do Art. 46, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação para tomar as medidas necessárias ao procedimento e julgamento de todas as modalidades de licitações durante o exercício de 2.021, dentro dos parâmetros de legalidade de legislação própria, neste Município de Santa Inês, Estado do Paraná, assim composta:

Presidente: **JOÃO CÂNDIDO CARVALHO**, Funcionário Público Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 3.436.697-7-SSP/PR., e inscrito no CPF. Sob nº 482.050.369-34;

Secretário: **MIRIAN LAGO PEIXE BEDANA**, Funcionário Público Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 9.788.244-4-SSP/PR., e inscrito no CPF. Sob nº 068.220.679-22;

Membro: **ARIELLA VIEIRA LUVISOTTO**, Funcionária Pública Municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 8.390.285-0-SSP/PR., e inscrita no CPF. Sob nº 046.984.389-69;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Inês, aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Prefeito Municipal

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2021												
DESCRIÇÃO - ATIVIDADE DE APOIO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Acompanhar auditorias realizadas no município pelo Controle Externo	Conforme visitas no Município pelo TCE/PR para auditoria in loco											
Elaborar e revisar normas internas quanto as rotinas e procedimentos de controles adotados	Quando se fizer necessário											
Assessorar a administração municipal mediante realização de orientação verbal, bem como emissão documentos formais	Quando requerido ou identificado não-conformidade											
DESCRIÇÃO - ATIVIDADE DE CONTROLE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Verificar se todos os documentos que devem ser entregues ao TCE/PR para o exame das contas do ano de 2020 estão sendo providenciados -	x											
Parecer Conselho Municipal Saúde e Conselho do Fundeb - Aplicação dos limites Constitucionais 25% Educação - 15% Saúde.		x										
Elaboração de relatório e parecer sobre as contas do Poder Executivo e Legislativo Municipal, destinado ao TCE/PR			x									
Participar de audiência pública de apresentação dos resultados em ações na Saúde conforme disposto na LC nº 141/2012		x			x				x			
Acompanhamento dos limites constitucionais do Poder Executivo conforme a LRF Nº 101/2000 no relatório gestão fiscal - RGF	x						x					
Acompanhar, fiscalizar, incentivar e cobrar a aplicação da Lei de Acesso a Informação e a transparência pública em todos os setores da Administração Pública Municipal		x		x		x		x		x		x
Acompanhar a regularidade do Município junto ao CAUC-Tesouro Nacional	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Acompanhamento da execução da programação orçamentária - RREO	x		x		x		x		x		x	
Verificar a tempestividade do envio e da publicação do relatório resumido de execução orçamentária - RREO e seus anexos, em até 30 dias após o encerramento do bimestre, de acordo com os art. 52 e 53 da LRF Nº 101/2000	x		x		x		x		x		x	
Acompanhar o prazo de remessa de dados SIM-AM ao TCE/PR	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Avaliação dos programas de governo estipulados nas leis orçamentárias	x											
Verificar a tempestividade do envio e da publicação do relatório de gestão fiscal - RGF, de acordo com os art. 54 da LRF Nº 101/2000	x						x					
Visitas in-loco farmácia central verificação controle de distribuição e estoque de medicamentos - *analisar por amostragem		x		x				x		x		x
Verificar a tempestividade da audiência pública referente a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, de acordo com o §4º do art. 9º da LRF Nº 101/2000 - Quadrimestre		x			x				x			
Acompanhamento da elaboração da LDO a ser enviada ao PL até 30/04				x								
Acompanhamento da elaboração da LOA a ser enviada ao PL até 30/09									x			
Acompanhamento da elaboração do PPA a ser enviada ao PL até 30/08								x				
Acompanhar e analisar certames licitatórios			x			x			x			
*analisar por amostragem	Analisar conforme programação acima ou quando houver solicitação de alguma Secretaria em processo específico.											
Folha de Pagamento - concessão de horas-extras e gratificações - *analisar por amostragem				x						x		
Elaboração do PAACI para o exercício de 2022												x
Encaminhamento e resposta das solicitações e questionários de controle externo, bem como manifestação quanto às denúncias públicas	Conforme demanda recebida através do canal do Controle Interno no site do TCE-PR											
Acompanhar tramitação do julgamento das contas do executivo pelo TCE/PR	Periodicamente											



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA Nº.082/2021

Stimula: Naméria os membros do Conselho Municipal de Educação.

A Prefeita Municipal de Santo Inácio a Sra Geny Violatto, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para o Conselho Municipal de Educação de Santo Inácio:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:
Edmar Alencar Júnior – CPF 749.406.009-04

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:
Marcílio Antônio de Souza – CPF 042.187.159-80

GESTOR DO ENSINO FUNDAMENTAL:
Mariana Zilda da Mota Alcântara – CPF 018.889.729-12

GESTOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL:
Mariana Clarice dos Santos Coelho – CPF 846.858.329-49 - PRESIDENTE

REPRESENTANTE PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL:
Marlene Jacinto Lopes CPF – 025.147.139-00

REPRESENTANTE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL:
Mariana de Lurdes Ferreira – CPF 534.149.009-63 – VICE-PRESIDENTE

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS:
Valdeice Aparecida Pereira Celestino – CPF 039.834.009-90 - SECRETÁRIA

REPRESENTANTE DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:
Jurandi Teixeira Machado – CPF 196.518.729-34

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor após sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Santo Inácio, 08 de Janeiro de 2021.

GENY VIOLATTO
 Prefeita de Santo Inácio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 087/2021

GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

NOMEAR a sra JESSICA APARECIDA LEITE CPF-383.452.218-07 RG-47.061.698-2 SESP-PR, do cargo comissionado na função de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO-CC-3 – comissionado não efetivo-Rotinas Administrativas setor Assistência Social do Município**

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2021 revogadas disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

GENY VIOLATTO
 Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 081/2021

GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

DESIGNAR o funcionário MARCÍLIO ANTONIO DE SOUZA matrícula 15513 RG-11.057.690-0 SESP-PR - Fiscal de Tributos-Efetivo- na MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS para desempenhar função de Assistente de Departamento Pessoal. O funcionário receberá função gratificada de cem por cento e deverá desempenhar rotinas administrativas do referido setor juntamente com o seu superior imediato.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

GENY VIOLATTO
 Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 083/2021

GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

CONCEDER, a funcionária WANDERCLEY DE OLIVEIRA LOPES CARRION matrícula 60 CPF- 619.351.159-87RG/ID 40271708 SSP PR, **OCUPANTE** do cargo de PROFESSORA, lotado na MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 06(seis) meses de licença especial a partir de 04 de janeiro de 2021 até o dia 02 de julho de 2021 (180 dias) referente aos períodos aquisitivos de 22/04/2011 à 24/04/2016 e 22/04/2016 à 21/04/2021

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021, salvo disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

GENY VIOLATTO
 Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 085/2021

GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

Designar o funcionário MARCOS PAULO GONÇALVES matrícula 15739 – ASSISTENTE DE INFORMÁTICA-RG.9.330.864-8 SESP-PR, para desempenhar funções de controle, configurações e manutenção dos relógios de ponto dos departamentos da Prefeitura Municipal e Unidade Básica de Saúde recebendo para tanto função gratificada de 30% (trinta por cento), respondendo e responsabilizando sobre todos os atos inerentes a referida função.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

GENY VIOLATTO
 Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 76.970.375/0001-46

Portaria 086/2021

GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

EXONERAR a partir de 14 de janeiro de 2021 a sra. JESSICA APARECIDA LEITE matrícula 15619, CPF-383.452.218-07 RG-47.061.698-2 SESP-PR na função de CONSELHEIRO TUTELAR na MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO CONSELHO TUTELAR conforme solicitação feita pelo funcionário.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir de 14 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

GENY VIOLATTO
 Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 084/2021

GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

DESIGNAR a funcionária TERESINHA CARVALHO DA MOTA matrícula 12852 – RG 2301540 SSP-GO, para exercer funções administrativas no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO na Unidade Básica de Saúde do Município. A funcionária não sofrerá aumento em seus vencimentos, devendo manter os mesmos valores em sua remuneração.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

GENY VIOLATTO
 Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 078/2021

GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

Conceder progressão com elevação de nível por tempo de serviços, prova de títulos e graduação a servidora abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

NOME	CARGO	NÍVEL ANTES	NÍVEL ATUAL	TIPO
MARCILIO ANTONIO DE SOUZA MATRICULA 15513	FISCAL DE TRIBUTOS	DE 32	33	*TS

• TS-Regularização tempo serviço

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

E-escolaridade
 T-Prova títulos
 TS- Tempo serviço

GENY VIOLATTO
 Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 079/2021

GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

DESIGNAR EDILSON MARRAFAO matrícula 15725 RG-36765380 SSP PR e VALDEMIR APARECIDO COELHO matrícula 2720 RG-73415810 SESP PR para prestarem serviços no Fundo Municipal de Saúde na função de motorista a partir de 01 de janeiro de 2021.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

GENY VIOLATTO
 Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 070/2021

GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

EXONERAR da função de DIRETORA DE PROJETOS e revogar a função gratificada da servidora SORAYA ALICE SEFRANCO matrícula 1856 RG/ID 58698083 SSP PR CPF-911.883.779-49, à partir da data de 31 de dezembro de 2020.

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021 revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

GENY VIOLATTO
 Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 077/2021

GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

NOMEAR a partir de 06 de janeiro de 2021 o sr. SERGIO SEFRANCO matrícula 15622, CPF-576.015.939-91 RG-3.847.519-3SSP-PR, (cargo eletivo) de **MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR – comissionado efetivo – CONSELHO TUTELAR** (efetivo).

O referido funcionário e a funcionária matrícula 15774 Mariane de Souza Magro a partir desta data de 06/01/2021 passarão de Conselheiros Tutelares suplentes a Conselheiros efetivos em substituição dos funcionários conselheiros efetivos exonerados Aparecido Barbosa dos Santos e Lucimara Barbosa Cabral conforme resolução do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

GENY VIOLATTO
 Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 075/2021

GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

EXONERAR a partir de 05 de janeiro de 2021 a sra. LUCIMARA BARBOSA CABRAL matrícula 15620, CPF-050.191.799-30 RG-9.201.600-5 SESP-PR, (cargo eletivo) de **MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR – comissionado não efetivo – CONSELHO TUTELAR** conforme solicitação feita pela funcionária.

Esta portaria entrará em vigor após a data de publicação com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2021, salvos disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

GENY VIOLATTO
 Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 073/2021

GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

Designar a Professora, SIMONE APARECIDA BASSETO DOS SANTOS, RG. 9.231.324-7 SESP-PR, para ocupar a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO** na Manutenção do Ensino Básico-Efetiva a partir de 02 de janeiro de 2021.

No referido cargo acima citado, a servidora manterá os mesmos vencimentos.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

GENY VIOLATTO
 Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
 Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
 CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

PORTARIA Nº 003/2021

Sumula: Designa servidores para exercerem a função de Pregoeiro e Equipe de Apoio em Pregões a serem realizados por esta Municipalidade no exercício de 2021, e da outras providências.

O Senhor BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 46 da Lei Orgânica Municipal – LOM, e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os Servidores JOÃO CÂNDIDO CARVALHO RG nº 3.436.697-7-SSP/PR, e CPF nº 482.050.369-34, para a função de Pregoeiro da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas no Art. 8º do Decreto Municipal nº 05/2012 de 09/02/2012.

I – MIRIAN LAGO PEIXE BEDANA, Funcionária Pública Municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 9.788.244-4-SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº 068.220.679-22 e ARIELLA VIEIRA LUVISOTTO, Funcionária Pública Municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 8.390.285-0-SSP/PR, e inscrita no CPF. Sob nº 046.984.389-69, como membros da equipe de apoio ao Pregoeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Inês, aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
 Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
 CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

Termo de aditivo nº 6 Termocontrato nº.39/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO POVOADO DE IMBIASSABA, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 824495/2015 MINISTERIO DO ESPORTE/CAIXA PROCESSO Nº 2613.1027170-61/2015, FIRMADO COM MINISTERIO DO ESPORTE, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE SANTA INÊS - PR decorrente de Tomada de Preços nº 3/2017, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS e a IMM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 05.490.790/0001-54, aditivam o contrato com término 28/02/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

SANTA INÊS, 21 de dezembro de 2020.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 01.517.9810001-30

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Alteração do Anexo I do Decreto Legislativo nº 001/2012 de 31 de Março de 2012 da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul - Organograma - Cria a Divisão de Recursos Humanos, estabelece as atribuições da Procuradoria Jurídica, Diretoria Geral, dos Departamentos e Divisões especificadas no Organograma e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - APROVOU E EU VEREADOR DEMILSON ALVES DA SILVA, PRESIDENTE, SANCIONO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I do Decreto Legislativo nº 001/2012 de 31 de Março de 2012 que trata do Organograma da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná - cria a Divisão de Recursos Humanos que passa a fazer parte do referido Organograma.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Organograma Alterado está discriminado no Anexo I e passa a ser parte integrante do presente Decreto Legislativo.

Art. 2º - Ficam estabelecidas as atribuições da Procuradoria Jurídica, da Diretoria Geral, dos Departamentos e Divisões discriminadas no Organograma da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná - em conformidade com as descrições do Anexo II do presente Decreto Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES VEREADOR CELITO RASVAILER DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - EM 15 DE JANEIRO DE 2021.

Milton Aparecido Andrade da Fonseca - 1º SECRETÁRIO - Demilson Alves da Silva - PRESIDENTE -

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021 ANEXO I DO ORGANOGRAMA ALTERADO



SALA DE SESSÕES VEREADOR CELITO RASVAILER DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - EM 15 DE JANEIRO DE 2021.

Milton Aparecido Andrade da Fonseca - 1º SECRETÁRIO - Demilson Alves da Silva - PRESIDENTE -

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021 ANEXO II DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS LEGISLATIVOS

1. SÃO ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA GERAL
I - Assessorar pessoal e institucionalmente, a Presidência, atendendo pessoas, organizando audiências e agenda, viabilizando o relacionamento do Presidente com os demais Vereadores e com a população em geral, exercendo atividades articuladas com todos os órgãos da Casa;

2. SÃO ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA
I - assessorar o Presidente no encaminhamento das demandas judiciais intentadas pela Câmara, assim como na defesa das ações contra esta autarquia;

3. SÃO ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
I - planejar e executar a política econômico-financeira da Câmara, em conformidade com as leis orçamentárias, responsabilizando-se pelas finanças da Câmara, controlar e fiscalizar toda a contabilidade, tesouraria e orçamento, bem como responsabilizar-se pelos pagamentos, guarda de numerário e controlar o caixa bancário e as aplicações financeiras;

4. SÃO ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
I - redigir mensagens de Projetos encaminhados pela Mesa ou pelo Presidente para deliberação do Plenário;

5. SÃO ATRIBUIÇÕES DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE
I - Assessorar o Presidente do Legislativo em todas as questões internas que lhe competir;

XIV - Resolver questões, emitir pareceres e propor melhorias em sua área de atuação;
XV - Dirigir todos os serviços de responsabilidade da respectiva divisão, salvo os trabalhos exclusivos de independência e autonomia técnica da controladoria interna;

6. SÃO ATRIBUIÇÕES DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES
I - manter o cadastro de fornecedores e prestadores de serviços;
II - elaborar os editais dos procedimentos licitatórios;

7. SÃO ATRIBUIÇÕES DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
I - Analisar, desenvolver e implantar sistemas de computação no âmbito da Prefeitura;

8. SÃO ATRIBUIÇÕES DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
I - coordenar, orientar e efetivar as atividades de cadastramento e tombamento dos bens patrimoniais, bem como manter o controle da distribuição;

9. SÃO ATRIBUIÇÕES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
I - Fazer preparar e revisar os atos de nomeação dos novos servidores, bem como promover a lavratura dos atos referentes a pessoal e, ainda, os termos de posse dos servidores da Câmara;

SALA DE SESSÕES VEREADOR CELITO RASVAILER DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - EM 15 DE JANEIRO DE 2021.
Milton Aparecido Andrade da Fonseca - 1º SECRETÁRIO - Demilson Alves da Silva - PRESIDENTE -

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

LEI Nº 352/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a repassar contribuição à Associação das Primeiras Damas do Noroeste do Paraná - APRIDANORPA - e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - APROVOU E EU, MARCOS CÉSAR SUGIGAN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, a título de contribuição, no valor de até R\$ 590,20 (Quinhentos e noventa reais e vinte centavos), à Associação das Primeiras Damas do Noroeste do Paraná - APRIDANORPA - devidamente inscrita no CNPJ sob Nº 01.705.860/0001-93.

Art. 2º - Os recursos a serem repassados a entidade constante do Artigo 1º, a título de Contribuição Social, estão consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Os recursos serão repassados em parcelas mensais e sucessivas, durante o Exercício Financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARE CANTELE DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - EM 15 DE JANEIRO DE 2021.

Marcos César Sugigan - PREFEITO MUNICIPAL -

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

LEI Nº 353/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a revogar o Artigo 3º da Lei nº 009/2006 de 28/04/2006, que concedeu Incentivo de Assiduidade e Pontualidade ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - APROVOU E EU, MARCOS CÉSAR SUGIGAN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a revogar o Artigo 3º da Lei nº 009/2006 de 28/04/2006, que concedeu Incentivo de Assiduidade ao Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARE CANTELE DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - EM 15 DE JANEIRO DE 2021.

Marcos César Sugigan - PREFEITO MUNICIPAL -

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

LEI Nº 351/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA: Confere Autorização à Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná - a dispor da Comissão de Licitação do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - POR SUA INICIATIVA - APROVOU E EU, MARCOS CÉSAR SUGIGAN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Art. 1º - Fica concedida autorização à Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná - a dispor da Comissão de Licitação do Poder Executivo, consoante ao Acórdão Nº 2298/2019 de 22/08/2019 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE - publicado no Diário Eletrônico do TCEPR, na edição 2127.

Art. 2º - A concessão de autorização de que trata o Artigo 1º, terá como instrumento legal a lavratura de Termo de Cooperação Técnica, devidamente assinado pelo Presidente do Poder Executivo e Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - O Termo de Cooperação Técnica de que trata o caput deste Artigo, conterá as condições nas quais a Câmara Municipal poderá dispor da Comissão de Licitação do Poder Executivo Municipal e deverá ser lavrado a cada Sessão Legislativa.

§ 2º - Os Pareceres Contábeis e Jurídicos dos Procedimentos Licitatórios serão proferidos pelo Contador e Advogado da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, e o Processo Administrativo será organizado pela Comissão de Licitações, ad referendum do Presidente da Mesa Diretora

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARE CANTELE DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - EM 15 DE JANEIRO DE 2021.

Marcos César Sugigan - PREFEITO MUNICIPAL -

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ. Nº. 00.471.001/0001-14
Rua Vereador Firmino Luiz, 205-Fone fax: 44**33131362
CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER LEGISLATIVO E O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, ESTADO DO PARANÁ.

CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em consulta realizada pela Câmara Municipal de Capanema (Processo nº 3323/17) proferiu decisão com força normativa (Acórdão nº 2298/19 - Tribunal Pleno), e que por unanimidade dos votos, decidiu conhecer da consulta, para, no mérito, responder: "que não é admissível a participação de servidor efetivo ocupante do cargo de controlador interno na comissão de licitação, por injunção da segregação de funções; que não é possível que seja formada uma comissão de licitação composta majoritariamente por servidores comissionados e que a Câmara Municipal pode se valer da comissão de licitações do Poder Executivo no caso de não dispor de número suficiente de servidores para compor sua própria comissão";

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Santa Inês/PR, não dispõe de número suficiente de servidores para compor sua própria comissão de licitações;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 493/2019, publicada em 20/10/2019, autoriza a Câmara Municipal de Santa Inês, a utilizar a Comissão de Licitações do Poder Executivo Municipal, e que a referida autorização será instrumentalizada mediante termo de cooperação devidamente assinado pelo Presidente da Câmara e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

De um lado, A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 00.471.001/0001-14, com sede na Rua Vereador Firmino Luiz, 205, centro, nesta cidade de Santa Inês/PR, neste ato representada por sua Presidente, MARA ESTELA DOS SANTOS, portadora do RG nº 6.068.727-7, inscrita no CPF/MF nº 818.823.949-68 e, do outro, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 78.092.293/0001-71 com sede na Rua Governador Munhoz da Rocha, 200, centro, nesta cidade de Santa Inês/PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, BRUNO VIEIRA LUVISSOTO, portador do RG nº 9.262.814-0 inscrita no CPF nº 054.482.119-09, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO: Constitui objeto deste termo de Cooperação Técnica o apoio técnico operacional à Câmara Municipal de Santa Inês/PR, na realização de licitações, em qualquer uma de suas modalidades previstas na Lei 8.666/93 e na modalidade prevista pela Lei 10.520/02, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Santa Inês/PR, bem como do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, para a condução das licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal, sempre que houver necessidade, mediante solicitação do Presidente do Legislativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA CONDUÇÃO DOS CERTAMES: Nos casos em que a modalidade do procedimento licitatório escolhida for o Pregão (Lei nº 10.520/02), ficará a cargo do pregoeiro nomeado pelo Poder Executivo, todos os atos de condução do certame. Já nos casos em que a modalidade licitatória escolhida for uma das previstas na Lei nº 8.666/93, ficará a cargo da comissão de licitação a responsabilidade de cadastrar os licitantes, receber os documentos de habilitação e das propostas, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal, e realizar todos os demais atos pertinentes.

Parágrafo 1º - Fica assegurada a autonomia da comissão permanente de licitação do Poder Executivo Municipal de Santa Inês, do pregoeiro e equipe de apoio, nas tomadas de decisões em todas as fases dos procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Poder Legislativo.

Parágrafo 2º - Para a execução deste termo de Cooperação Técnica, a Câmara Municipal de Santa Inês, arcará com os custos relativos a realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários, disponibilizando funcionários para auxiliar a realização dos processos licitatórios no dia do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES:

Compete a Prefeitura Municipal de Santa Inês:

I - Disponibilizar a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, para a realização dos procedimentos licitatórios a serem realizados pela Câmara Municipal de Santa Inês, todas as vezes que houver a solicitação do Presidente do Legislativo;

II - Encaminhar a Câmara Municipal de Santa Inês, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou do Pregoeiro, todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações aos Editais de licitações, para apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Legislativo.

Compete a Câmara Municipal de Santa Inês:

I - Solicitar ao Poder Executivo Municipal de Santa Inês, o apoio técnico da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, para realizar os procedimentos licitatórios a serem realizados pela Câmara Municipal de Santa Inês, nos termos do presente termo de cooperação.

II - Arcar com os gastos para a execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso de todo material de expediente necessários para a realização dos certames.

III - Arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação técnica.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de cooperação técnica inicia-se após a assinatura e publicação do mesmo e vai até 31 de dezembro de 2021, sendo necessário a assinatura de outro termo de cooperação para o ano seguinte que iria vigorar para todo o exercício financeiro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Colorado, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de cooperação técnica, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais.

Santa Inês/PR, 13 de janeiro de 2021.
Mara Estela dos Santos - Presidente da Câmara Municipal
Bruno Vieira Luvissoto - Prefeito Municipal